EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov* 93002*/2026)*
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0001012-3

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK), COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVAMENTE ATENDIMENTOS DE 1º NÍVEL, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA E EXCLUSIVA, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)**
DA SESSÃO PÚBLICA:	**Local: www.gov.br/compras/pt-br** **UASG: 925099** **Data de Abertura: 10/11/2026** **Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)**
PUBLICIDADE:	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: **www.gov.br/compras/pt-br** **www.prefeitura.sp.gov.br** **www.prodam.sp.gov.br**
REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A Pregoeira e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)* em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ÍNDICE GERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº *03.002/2026 (Compras.gov 93002/2026)* 4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 19
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 92
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA 97
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO 98
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A 103
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 104
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 116
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS 117
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A 120
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO 121
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO 122

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão de CENTRAL DE SERVIÇOS (Service Desk), com prestação de suporte técnico remoto e não presencial, exclusivamente atendimentos de 1º nível, mediante cessão de mão de obra dedicada e exclusiva, pelo prazo de 3 (três) anos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **www.gov.br/compras/pt-br**, **UASG: 925099,** nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 10/11/2026.**

2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:

a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.

b) Não estejam constituídas em forma de consórcio ou subcontratação.

c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.

2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.

2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.1. Valor Global;

4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do item 15.1**,** deste Edital.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 10/11/2026** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.2.1. A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.14.1 Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.

6.14.2 O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.

6.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

a) **Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado;**
b) **Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);**
c) **Documentos de habilitação (Cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação;**
d) **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria utilizada para os cálculos da Proposta Comercial, sendo que o licitante em sua proposta comercial deverá indicar a categoria a que pertence, observando o princípio da territorialidade da prestação dos serviços e a convenção aplicável;**
d.1) A licitante deverá incluir no seu preço os custos inerentes à praça do Município de São Paulo, local onde será prestado o serviço.

7.1.1 A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:

a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial**, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do artigo 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

e propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;
II – os preços praticados no mercado;
III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;
IV – os insumos utilizados na formação do preço;
V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.2.1. SICAF
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

8.2.2. Portal da Transparência União
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

8.2.5. Apenados TCE-SP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:29306031303201::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custos e Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.

f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2 As certidões relacionadas nas letras de **"a"** a **"g"** poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3. O não cumprimento do subitem 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

a) Termo de Abertura e Encerramento
b) Balanço Patrimonial

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

b. Liquidez Geral = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1$

c. Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

8.6.2. Será considerado o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, representando a execução de atendimento de no mínimo 5.625 chamados pela CENTRAL DE SERVIÇOS (referente ao quantitativo atualizado de 11.250 chamados mensais para atendimento de 1º nível).

8.6.3. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de no mínimo 50% do objeto do certame.

8.6.4. A Licitante deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os extratos de contrato e/ou documentos que fundamentem os atestados de capacidade técnica, demonstrando veracidade, idoneidade e fidedignidade.

8.6.5. A Licitante deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, declaração formal de ciência e compromisso (conforme Anexo XI do Edital), de que disporá, até a data de assinatura do contrato, de profissionais devidamente certificados na plataforma ITSM Cervello (TMS Specialist), em conformidade com o item 3.1.17.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A exigência de compromisso tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua condições técnicas de prover profissionais qualificados para a adequada execução do objeto, garantindo a correta utilização da plataforma, a continuidade operacional dos serviços e a mitigação de riscos técnicos e operacionais. Ressalta-se que a exigência de disponibilidade de profissionais certificados está diretamente relacionada à obrigatoriedade de utilização da ferramenta ITSM oficial adotada pela Contratante, conforme disposto no item 3.1.4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo requisito indispensável para assegurar a

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

adequada operação, administração e sustentação da plataforma, bem como a continuidade operacional dos serviços e a mitigação de riscos técnicos e operacionais.

8.6.6. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade do(s) atestados / certidão(ões) / declaração(ões).

8.6.7. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

8.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

8.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

8.7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

8.8.2. Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

8.8.3. As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.5.1, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8.5. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.6. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

8.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

9.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.

9.2. Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.3. O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).

9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).

10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.

11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir do início efetivo da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos adicionais, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e no item 3.1.17.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).

d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.

e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. As Demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI integrantes deste Edital**.**

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

17.2. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

GLAUCIA FERNDANDA DE OLIVEIRA CAMARGO
Pregoeira

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão de CENTRAL DE SERVIÇOS (Service Desk), com prestação de suporte técnico remoto e não presencial, exclusivamente atendimentos de 1º nível, mediante cessão de mão de obra dedicada e exclusiva, conforme especificações técnicas, catálogo de serviços, níveis de serviço (SLAs) e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

1.1 Escopo resumido

CENTRAL DE SERVIÇOS (1º nível): A Central de Serviços de 1º Nível atuará como Ponto Único de Contato (Single Point of Contact – SPOC) entre os usuários e a área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, sendo responsável pelo recebimento, registro, tratamento inicial, acompanhamento e encerramento das solicitações e incidentes, conforme os processos definidos e acordos de nível de serviço (SLA) estabelecidos.

O atendimento será realizado de forma multicanal, contemplando, no mínimo, os seguintes meios: Telefone com URA (Unidade de Resposta Audível), e-mail corporativo, Portal Web de serviços, Chat humano e chatbot, Mensageria instantânea, quando aplicável e autorizada pela CONTRATANTE.

Todos os contatos recebidos deverão ser obrigatoriamente registrados em ferramenta oficial de gestão de serviços, com identificação do solicitante, data e hora, categoria, tipo, impacto, urgência e descrição detalhada da demanda.

A Central de Serviços de 1º Nível será responsável por classificação e categorização dos chamados, conforme catálogo de serviços previamente aprovado, priorização das demandas, com base em critérios de impacto e urgência, diagnóstico inicial, utilizando scripts de atendimento, fluxos operacionais e base de conhecimento homologada, resolução no primeiro contato (First Call Resolution – FCR) sempre que tecnicamente possível, incluindo orientações, configurações simples, redefinição de acessos e correções padronizadas, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários sobre status de chamados, procedimentos, sistemas e serviços de TI, encaminhamento e escalonamento para níveis superiores (2º e 3º níveis) ou áreas responsáveis, quando a resolução não for possível no primeiro nível, garantindo a transferência adequada de informações e evidências coletadas, acompanhamento contínuo do chamado, mantendo o usuário informado sobre o andamento até a sua conclusão, encerramento do chamado, mediante validação com o usuário e registro da solução aplicada. A atuação da Central de Serviços deverá estar alinhada às boas práticas de ITIL, assegurando padronização, rastreabilidade, qualidade no atendimento e melhoria contínua, com uso de base de conhecimento atualizada, indicadores operacionais e relatórios gerenciais.

A Central de Serviços de 1º Nível deverá ainda garantir atendimento humanizado, cordial e padronizado, conforme scripts e orientações aprovadas, apoiar processos de gestão de

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

incidentes, requisições de serviço e informações, contribuir para a redução de reincidências, por meio do correto registro das soluções aplicadas e sugestões de melhoria na base de conhecimento, operar dentro dos horários de atendimento e níveis de serviço definidos contratualmente.

Operação baseada em boas práticas ITIL (Information Technology Infrastructure *Library* – conjunto de boas práticas para gerenciamento de serviços de TI) (suporte/entrega de serviços), com base de conhecimento atualizada e scripts de atendimento aprovados pela CONTRATANTE, observando requisitos de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018) e demais normas de segurança da informação e trabalho da CONTRATANTE.

1.2 Canais, jornada e volumetria: A operação deverá atender pelos canais previstos neste Termo de Referência e cumprir os horários de atendimento definidos nas Especificações Técnicas, nos dias úteis, das 07h às 19h. Caberá à CONTRATADA o perfeito dimensionamento, gestão e alocação da equipe de agentes e das posições de atendimento (PAs) necessárias à execução dos serviços, considerando a volumetria estimada e real de demandas, de modo a assegurar o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLAs) pactuados em contrato, sem prejuízo da qualidade, continuidade e eficiência do atendimento.

Dimensionamento da equipe observará o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se vinculando à remuneração por unidade de atendimento individual.

1.3 Integrações e ferramentas: Utilização das ferramentas e integrações indicadas nas Especificações Técnicas (telefonia/URA/PABX, sistema de chamados, monitoração de indicadores em tempo quase real, acesso remoto homologado), com observância das regras de segurança, auditoria e acessibilidade aplicáveis. A CONTRATADA poderá sugerir ferramentas alternativas, desde que previamente homologadas pela CONTRATANTE.

1.4 Responsabilidades: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe exclusiva para a execução dos serviços, cumprir integralmente a legislação trabalhista e correlata, manter infraestrutura adequada e plano de contingência compatível com os requisitos deste Termo de Referência, bem como garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, sistemas e ambientes da CONTRATANTE, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar a realização de treinamento inicial e de reciclagem periódica da equipe envolvida na execução contratual, conforme planejamento a ser definido de comum acordo com a CONTRATANTE, formalizado em instrumento operacional específico, não integrante do contrato, de caráter orientativo e ajustável, o qual poderá ser revisto sempre que necessário, sem caracterizar alteração contratual ou gerar implicações de ordem sancionatória, desde que preservada a adequada capacitação da equipe.

A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos profissionais alocados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a CONTRATANTE.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será dimensionada para atender até 11.250 chamados mensais para atendimentos de 1º nível, realizados de forma remota e não presencial, conforme o catálogo de serviços aprovado e disponibilizado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve garantir capacidade operacional suficiente

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

para atender ao volume de chamados contratado. Caso haja necessidade de ajuste, este deverá ser solicitado e aprovado por ambas as partes.

2.1 Estrutura de Atendimento

· **CENTRAL DE SERVIÇOS 1º nível:** Atendimento remoto, diagnóstico e solução inicial, registro e encerramento de chamados sempre que possível no primeiro contato.

2.1.1 Exemplos de atividades de 1º nível

· Reset de senha de sistemas e e-mails;

· Orientação sobre uso de softwares corporativos;

· Diagnóstico inicial de problemas de acesso;

· Configuração básica de VPN;

· Esclarecimento de dúvidas sobre procedimentos padrão.

Os itens acima são exemplificativos e poderão ser revisados, incluídos ou excluídos ao longo da vigência do contrato, conforme evolução das necessidades da CONTRATANTE e atualização do catálogo de serviços.

2.2 Volumetria Mensal

CENTRAL DE SERVIÇOS:	**Estimativa Mensal**
Chamados de 1º Nível (não presencial)	11.250 chamados

· O quantitativo poderá ser revisado periodicamente, mediante solicitação da CONTRATANTE e aprovação da CONTRATADA, respeitando os limites estabelecidos em contrato.

· A CONTRATADA deverá garantir capacidade operacional para atender à volumetria CONTRATADA, ajustando o dimensionamento das posições de atendimento (PAs) conforme necessário para cumprimento dos SLAs.

2.3 Flexibilidade para Evolução

Em razão de variações naturais de demanda, a CONTRATADA deverá possuir e manter capacidade técnica, operacional e de recursos humanos suficiente para absorver oscilações no volume de chamados de até 25% (vinte e cinco por cento) acima da média mensal estimada, sem que tal variação enseje, por si só, qualquer direito a revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual.

Somente na hipótese de a demanda superar, de forma comprovada e recorrente, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) acima dos volumes médios originalmente estimados, poderá a CONTRATADA pleitear a revisão contratual, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, observados os limites legais aplicáveis e a anuência expressa da CONTRATANTE.

A contratação poderá, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser ajustada para contemplar a ampliação ou redução do escopo, incluindo a incorporação de novos tipos de chamados ou a

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

criação de novos níveis de atendimento, sempre mediante formalização contratual específica e observadas as condições pactuadas entre as partes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CENTRAL DE SERVIÇOS

3.1.1. Implantação, operação e gestão de CENTRAL DE SERVIÇOS, abrangendo montagem de infraestrutura nas dependências da CONTRATADA e sua operação por meio de atendimento e prestação de suporte técnico por meio de telefone, e-mail, portal web, chat (chatbot ou chat humano), aplicativo de mensagens, dentre outros, com o objetivo de realizar diagnóstico e solução de problemas de informática já no primeiro atendimento (1º nível), efetuando o registro e encerramento do chamado.

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial da equipe alocada ao contrato, previamente ao início da operação assistida (go-live), assegurando que todos os profissionais estejam plenamente aptos à utilização da ferramenta ITSM oficial da CONTRATANTE, aos processos operacionais, scripts de atendimento, fluxos definidos, regras de escalonamento, indicadores e níveis de serviço estabelecidos.

O treinamento deverá ser realizado em prazo adequado à preparação da equipe antes do início da operação, conforme entendimento entre as partes.
Os recursos tecnológicos utilizados nos canais de atendimento, incluindo automações e ferramentas inteligentes, não alteram a natureza do serviço contratado, permanecendo a Central de Serviços caracterizada como atendimento humano de 1º nível, nos termos deste Termo de Referência.

3.1.2. O serviço a ser prestado será estimado para o volume mensal de chamados definido no Item 2 – Quantitativo Estimado para Contratação, suportando os usuários em suas atividades diárias que envolvam recursos de informática, devendo ser efetuado nos dias úteis, das 07:00h às 19:00h.

3.1.3. Os serviços de atendimento técnico deverão ser dimensionados para atender aos níveis de serviço exigidos nas especificações técnicas, cabendo à CONTRATADA definir em conjunto com a CONTRATANTE a quantidade de posições de atendimento (PAs) necessárias para tanto. As PAs executarão este serviço de forma que o mesmo prestador não exceda 6 horas por dia, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.186/2021 e atualizações da NR-17 (Ergonomia - Laudo ergonômico dos postos de trabalho – Teleatendimento/Telemarketing. Ambientes climatizados devem atender à Lei Federal 13.589/2018 e Resolução 9/ANVISA (16/01/2003)), vigentes no Ministério do Trabalho e Emprego ou quaisquer outras legislações ou normativos que venham a substituir as atuais, e que disciplinem a matéria.

3.1.4. A CENTRAL DE SERVIÇOS será ponto único de contato dos usuários e realizará obrigatoriamente todo o ciclo de vida dos chamados — desde o registro até o encerramento final — por meio da

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ferramenta ITSM oficial adotada pela CONTRATANTE, já implantada em seu ambiente corporativo e utilizada como sistema institucional de gestão de serviços de TI.

Não será admitida, durante a execução contratual, a substituição dessa ferramenta por outra solução de ITSM, salvo mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.1.4.1. Justificativa para utilização da ferramenta ITSM oficial (Cervello)

A utilização obrigatória da ferramenta ITSM oficial adotada pela CONTRATANTE justifica-se por razões técnicas, operacionais e de governança, considerando que a solução se encontra implantada, integrada e estabilizada no ambiente corporativo da CONTRATANTE, sendo utilizada como plataforma institucional para registro, acompanhamento, controle e encerramento dos chamados da Central de Serviços.

A manutenção da referida ferramenta visa assegurar:

a) a continuidade operacional dos serviços, evitando descontinuidade ou impactos negativos decorrentes de eventual substituição de plataforma;

b) a preservação da base histórica de chamados e respectivos registros, essencial para análise de indicadores, gestão do conhecimento e melhoria contínua dos serviços;

c) a padronização dos processos de atendimento, fluxos operacionais, scripts e categorização de demandas, conforme práticas já consolidadas na organização;

d) a rastreabilidade, integridade e auditabilidade das informações tratadas no âmbito da Central de Serviços;

e) a mitigação de riscos técnicos, operacionais e de segurança da informação associados à migração de sistemas ou adoção de solução diversa da atualmente utilizada.

A presente exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da segurança da informação, previstos na legislação aplicável às contratações públicas, notadamente na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de definição adequada do objeto, à motivação técnica dos requisitos e à mitigação de riscos na execução contratual.

Adicionalmente, a exigência está alinhada às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Gestão de Serviços de TI, incluindo os referenciais ITIL, bem como às diretrizes de gestão de riscos, continuidade de serviços e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Ressalta-se que a exigência de utilização da ferramenta ITSM oficial não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que se fundamenta em solução corporativa já contratada, em operação e integrada aos processos institucionais da CONTRATANTE, sendo sua manutenção medida necessária à garantia da estabilidade operacional e da integridade dos serviços prestados.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A capacitação técnica necessária à operação da ferramenta encontra-se disponível no mercado, por meio de certificação oficial emitida pela fabricante, acessível a quaisquer empresas interessadas, não havendo impedimento à participação de licitantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para todos os fins, esclarece-se que a exigência ora estabelecida não caracteriza direcionamento de objeto, tampouco afronta aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que:

I – não há limitação à participação de empresas, sendo permitida a ampla concorrência entre licitantes aptas a atender aos requisitos técnicos estabelecidos;

II – a exigência decorre de solução tecnológica previamente adotada pela CONTRATANTE, devidamente justificada sob o ponto de vista técnico-operacional, não sendo viável sua substituição sem prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços;

III – a certificação exigida para operação da ferramenta não é restrita, exclusiva ou proprietária em caráter impeditivo, sendo disponibilizada ao mercado pela própria fabricante;

IV – o requisito estabelecido visa exclusivamente assegurar a adequada execução do objeto contratual, não havendo imposição de marca sem justificativa técnica, mas sim a continuidade de ambiente tecnológico institucional já existente;

V – a medida está em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à admissibilidade de exigências técnicas justificadas, necessárias à continuidade operacional e à mitigação de riscos na contratação.

Dessa forma, a exigência estabelecida neste item é tecnicamente motivada, proporcional, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis à gestão de serviços de tecnologia da informação.

3.1.5. Todo o ciclo de vida do chamado, desde a abertura até o fechamento final, deverá ser realizado por meio desse sistema e será supervisionado e auditado por equipe designada pela CONTRATANTE.

3.1.6. No ato da abertura do chamado, o cliente deverá receber um número de chamado (protocolo) para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar como padrão e que será utilizado em conjunto com as ferramentas da CENTRAL DE SERVIÇOS para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

3.1.7. Os serviços executados no escopo desta contratação seguirão as normas, procedimentos, técnicas e práticas preconizadas pela biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library). O escopo dos serviços da presente contratação envolve os conceitos de “suporte a serviços” e “entrega de serviços”, conforme nomenclatura definida pelo modelo ITIL, em sua última versão.

3.1.8. O atendimento técnico utilizará metodologia baseada em ITIL, na operação do atendimento técnico e na criação e manutenção da base de conhecimento, cabendo à

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CONTRATADA garantir a capacitação e reciclagem dos profissionais envolvidos nesta atividade.

3.1.9. Todo procedimento, script e base de erros conhecidos e de conhecimento deverão ser disponibilizados à CONTRATADA na plataforma de gerenciamento citada no item 3.1.4.

3.1.10. Para manutenção e acesso remoto, deverá ser homologada junto à CONTRATANTE uma solução que atenda todos os requisitos necessários de segurança e será instalada somente nas máquinas previamente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo que nenhum acesso remoto poderá ser feito sem a prévia autorização do usuário e seu respectivo acompanhamento; todas as sessões deverão possuir registro e trilha de auditoria.

3.1.11. Os serviços de atendimento técnico e de manutenção remota compreendem a instalação, manutenção, suporte ou reinstalação de softwares, abrangendo:

a. Fornecer apoio técnico para melhorias na utilização dos equipamentos e softwares;

b. Software de automação de escritório;

c. Navegador de internet;

d. Cliente de correio eletrônico (e-mail);

e. Configuração VPN;

f. Leitor de documentos;

g. Emulador de terminais de mainframe – HOD (Host on Demand) ou Reflection;

h. Antivírus / EDR (Endpoint Detection and Response – solução avançada de proteção contra ameaças digitais);

i. Compactador de arquivos;

j. Proxy Client;

k . Instalação de drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos (inclusive impressoras conectadas em rede e demais equipamentos que as utilizem);

l. Softwares aplicativos desenvolvidos pela CONTRATANTE ou um de seus prepostos;

m. Configuração de alteração de senhas;

n. Demais atendimentos passíveis de solução remota.

3.1.12. A CONTRATANTE poderá revisar, incluir e alterar o catálogo de serviços a serem prestados pelo serviço de atendimento técnico remoto.

3.1.13. Os serviços de atendimento técnico a serem prestados pela CONTRATADA deverão contemplar ainda as seguintes atividades:

3.1.13.1. Supervisão da equipe com monitoramento em tempo real dos atendentes das PAs;

3.1.13.2. Apresentação diária dos indicadores de resultado da equipe com os seguintes dados: quantidade de chamados abertos no dia, chamados fechados no dia, quantidade de ligações recebidas no dia, abandonadas no dia, tempo médio de atendimento (TMA) diário;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.13.3. Gerar e administrar a qualidade do atendimento atualizando e elaborando os scripts de atendimento e a base de conhecimento;

3.1.13.4. Responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos;

3.1.13.5. Atender aos chamados técnicos de software provenientes de incidentes com os equipamentos, quando aplicável, agendando, quando necessário, chamado técnico;

3.1.13.6. Suportar outras ferramentas, aplicativos e/ou serviços requeridos pela CONTRATANTE juntamente com os scripts para atendimento;

3.1.13.7. Escalar para o segundo nível da CONTRATANTE os chamados que estiverem além de sua responsabilidade, fora do escopo da prestação de serviços, ou com SLAs acima do pré-determinado para que esta dê prosseguimento ao atendimento;

3.1.13.8. A definição das regras de escalonamento para o segundo nível deve ser feita em conjunto com a CONTRATANTE, aprovadas e documentadas através de scripts de atendimento.

3.1.14. Requisitos de edificação e instalações da CONTRATADA

3.1.14.1. A Central de Serviços deverá ser instalada em edificação de uso exclusivo ou prioritário para a operação contratada, em perfeito estado de conservação, segurança, funcionalidade e conformidade normativa, devendo atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de continuidade dos serviços. A edificação deverá dispor, no mínimo, de sistema de CFTV com gravação contínua, controle de acesso físico, climatização adequada e redundante para todos os ambientes operacionais, sistema de nobreak, infraestrutura completa de rede lógica, elétrica e telefônica, bem como gerador de energia elétrica com acionamento automático, dimensionado para suportar a totalidade da carga crítica da operação pelo tempo necessário à continuidade dos atendimentos. Compete ao gestor do contrato da CONTRATANTE certificar e fiscalizar o cumprimento integral das disposições deste item e de seus subitens, a qualquer tempo.

3.1.14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar link de comunicação de dados dedicado, com redundância obrigatória, sendo o link secundário de capacidade igual ou superior à do link principal, contratado junto a operadoras distintas, de modo a garantir alta disponibilidade, continuidade e resiliência dos serviços. Os links deverão interligar de forma segura a rede da CONTRATADA à rede da CONTRATANTE, assegurando o pleno atendimento às demandas de suporte remoto, sem degradação de desempenho.

3.1.14.3. As instalações elétricas da Central de Serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a. Sistema de nobreak redundante, com autonomia compatível com o tempo de comutação do gerador, destinado a todos os equipamentos de telefonia, telecomunicações, informática e segurança;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

b. Sistema de geração própria de energia elétrica, com capacidade suficiente para manter a operação integral da Central de Serviços, atendendo integralmente aos requisitos ambientais e às normas locais relativas a ruído, emissão de fumaça e armazenamento de combustível, em conformidade com a NR-20 (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho);

c. Dispositivos de proteção em todos os circuitos e níveis de iluminação dos postos de trabalho em conformidade com NBR ISO/CIE 8995-1:2013;

d. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) atendendo à NBR 5419;

e. Atendimento integral às disposições da NR 10, da NBR 5410/2004 e demais normas técnicas e regulamentares vigentes;

f. Observância às normas de distribuição da concessionária de energia elétrica local, incluindo padrões de segurança, qualidade e continuidade;

3.1.14.4. CENTRAL TELEFÔNICA/PABX

a. É de responsabilidade da CONTRATADA a conexão da sua infraestrutura de telefonia e URA ao PABX da CONTRATANTE através de interface E1 ou SIP Trunk (VoIP), a critério da CONTRATANTE, bem como todos os serviços de configuração e ajustes necessários;

b. O ponto da interconexão física deverá ser localizado nas dependências da CONTRATANTE na cidade de São Paulo. A CONTRATADA deverá providenciar o material e serviço para realização dessa conexão;

c. O sistema de telefonia da CONTRATADA deverá receber as ligações provenientes do PABX da CONTRATANTE (chamadas entrantes) e realizar chamadas para ramais do mesmo sistema de telefonia (chamadas de saída) através da interface de conexão E1/SIP. As chamadas de entrada ou saída poderão utilizar ou não a mesma interface, ficando a critério da CONTRATANTE a definição;

d. Utilização de equipamento Distribuidor Automático de Chamadas (DAC/ACD), integrado com Unidade de Resposta Audível – URA. O sistema de telefonia deverá ser completo, com ligações telefônicas sobre redes de dados IP e as seguintes funcionalidades mínimas:

i. Oferecer monitoramento on-line, relatórios estatísticos e gráficos;

ii. Permitir integração entre várias unidades ou filiais;

iii. Rechamadas interna e externa;

iv. Correio de Voz com caixas postais para todos os ramais, com regras por usuário;

v. Encaminhamento automático de recados por e-mail (arquivo da gravação anexado);

vi. Atendimento e transferência automáticos via menu de opções;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

vii. Detecção de discagem do usuário durante o diálogo, interrompendo a mensagem e desviando para o passo seguinte;

viii. Pesquisa de satisfação automática;

ix. Gravação integral de chamadas (todas as ligações; retenção mínima 6 meses);

x. Roteamento de menor custo;

xi. Monitoramento on-line e relatórios gerenciais com filtros customizáveis;

xii. Gerenciamento de fila (DAC/ACD);

xiii. Módulo de mensagem na tela dos usuários;

xiv. Mensagens pré-definidas e menus dinâmicos para divulgação de informações da CONTRATANTE;

xv . Integração com a ferramenta da CENTRAL DE SERVIÇOS via API/Webservices para abertura de solicitações/incidentes;

xvi. Recursos de intercalação e escuta para supervisão (com e sem percepção dos usuários);

xvii. Interfaces de SMS e E-mail;

xviii. Ramais móveis/softphones para notebook, tablet, celular e outros dispositivos (acesso via internet);

xix. Criação de salas e participantes de forma permissível e ilimitada, com anúncios de entrada e saída;

xx. Extração em .csv e .xlsx das informações das ligações (origem, destino, data, hora início/fim, duração).

e. A CONTRATADA deverá providenciar a gravação e o backup de todos os chamados atendidos via telefone, mantendo-os disponíveis para consulta pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O armazenamento dessas gravações e respectivos backups será realizado em infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, em espaço de armazenamento do tipo NAS ou em outro meio a ser por ela definido, cabendo à CONTRATADA a correta organização, integridade, controle e gestão dos dados armazenados durante todo o período de retenção.

f. A CONTRATADA deverá dispor de uma ferramenta de monitoramento diário acessível à CONTRATANTE das posições de atendimento, onde os indicadores listados a seguir devem ser informados com delay máximo de 30 segundos:

i. Quantidade de posições on-line (logadas);

ii. Quantidade de posições disponíveis;

iii. Quantidade de posições em atendimento;

iv. Quantidade de ligações atendidas;

v. Quantidade de ligações em espera;

vi. Quantidade de ligações perdidas;

vii. Tempo médio de atendimento (TMA);

viii. Tempo médio de espera (TME).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

g . É assegurado à CONTRATANTE o direito de auditar o uso dos recursos de comunicação com o objetivo de definir e implantar medidas operacionais visando melhorias na prestação do serviço.

3.1.14.4.1 – Recursos de Inteligência Artificial Aplicados à Central Telefônica / URA

A CONTRATADA poderá utilizar recursos de Inteligência Artificial (IA) como ferramenta tecnológica de apoio aos canais de atendimento telefônico da Central de Serviços, especialmente no âmbito da Unidade de Resposta Audível (URA) e dos mecanismos de triagem, categorização, roteamento e automação associados, sem caracterizar alteração da natureza do serviço contratado, observadas integralmente as condições a seguir:

a. A utilização de IA deverá restringir-se ao apoio operacional, tais como identificação de intenção do usuário, pré-classificação de demandas, direcionamento automatizado de chamadas, fornecimento de informações padronizadas, apoio à abertura e atualização de chamados e automação de tarefas repetitivas, vedada sua caracterização como substituta do atendimento humano de 1º nível;

b. Toda solução, modelo, fluxo, agente ou componente de IA utilizado deverá ser formalmente documentado, contemplando, no mínimo, arquitetura lógica, fluxos de atendimento, regras de negócio, parâmetros de decisão, prompts, bases de conhecimento, integrações com sistemas corporativos, políticas de segurança, trilhas de auditoria e mecanismos de controle, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sua concepção, parametrização, manutenção, atualização e operação, cabendo à CONTRATANTE o direito de fiscalização e auditoria;

c. A CONTRATANTE deverá dispor de acesso administrativo total e irrestrito à solução de IA para fins exclusivos de acompanhamento, fiscalização, auditoria e validação, não caracterizando, em nenhuma hipótese, cogestão, corresponsabilidade operacional ou transferência de responsabilidades da CONTRATADA;

d. Caso a solução de IA seja de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros por ela utilizados, esta deverá assegurar que, ao término do contrato, a CONTRATANTE receba todas as bases de conhecimento, automações, parametrizações, fluxos, scripts, prompts, modelos operacionais, treinamentos e artefatos técnicos necessários à plena continuidade da operação, sem dependência tecnológica da CONTRATADA;

e. Todos os dados, fluxos, modelos operacionais, bases de conhecimento, registros, scripts, parametrizações e demais artefatos produzidos, ajustados ou aprimorados durante a execução contratual serão considerados ativos operacionais da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

operação, segurança, conformidade normativa e resultados da solução de IA durante a vigência do contrato;

f. A utilização de recursos de IA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação, confidencialidade, auditoria, políticas internas da CONTRATANTE e a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o uso dos dados da CONTRATANTE para treinamento externo, reaproveitamento indevido ou qualquer finalidade diversa da execução contratual;

g. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico e transferência assistida de conhecimento à CONTRATANTE por período mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento contratual, abrangendo documentação, capacitação técnica e orientações necessárias à manutenção ou transição da solução de IA;

h. A utilização de IA não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de manter equipe humana suficiente e plenamente capacitada para a execução integral dos serviços de atendimento de 1º nível, permanecendo a responsabilidade final pelo atendimento, cumprimento de SLAs e qualidade do serviço sempre atribuída à operação humana;

i. Os recursos de IA deverão ser considerados, para todos os fins, como ferramentas tecnológicas integrantes da infraestrutura e dos canais de atendimento, não compondo o núcleo da prestação do serviço de suporte técnico de 1º nível, nem caracterizando alteração do objeto contratual;

j. A CONTRATADA será integralmente responsável, em caráter técnico, operacional, administrativo e legal, pelo funcionamento, desempenho, segurança, conformidade normativa e eventuais falhas, indisponibilidades ou impactos decorrentes da utilização dos recursos de Inteligência Artificial, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária relacionada a essas soluções durante a execução contratual.

3.1.14.5. Cabeamento estruturado: observar as recomendações das normas ABNT atinentes ao assunto, particularmente NBR 14.565 (projetos de cabeamento para redes internas estruturadas) e NBR 10.574 (interconexão de sistemas abertos).

3.1.14.6. Posições de atendimento (PAs) do tipo box, acusticamente isoladas entre si. As PAs de supervisores deverão ser colocadas em posição de destaque em relação à equipe de operadores da CENTRAL DE SERVIÇOS, objetivando facilitar intervenções e orientações diretas.

3.1.14.7. Equipamentos das PAs: telefone/headset tipo hands-free (cancelamento de ruído) e computador (desktop ou notebook) com as seguintes especificações mínimas atualizadas:

a . Processador Intel Core i5 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 equivalente;

b. Memória 16 GB RAM ou superior;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

c. Armazenamento SSD NVMe ≥ 512 GB;

d. Sistema Operacional Windows 11 ou superior (com atualizações/patches aplicados);

e. Rede: Ethernet 1 Gbps e Wi-Fi 6;

f. **Para desktops**: monitor externo de 23–24 polegadas, resolução Full HD, com regulagens ergonômicas ou demanda da CONTRATANTE;

Para notebooks: tela integrada, podendo ser complementada por monitor externo conforme necessidade ergonômica ou demanda da CONTRATANTE.; **g.** Periféricos ergonômicos (teclado/mouse).

3.1.14.8. Servidores: a CONTRATADA garantir que os equipamentos e servidores de todos os componentes da solução da CENTRAL DE SERVIÇOS estejam localizados em salas de acesso restrito e controlado, com refrigeração recomendada pelo fabricante e circuitos elétricos exclusivos, redundantes e estabilizados.

3.1.14.9. CFTV digital para registro e acompanhamento de imagens em tempo real, devendo ser disponibilizado acesso remoto via web para a CONTRATANTE.

3.1.14.10. Sala de treinamento projetada para capacitações:

a. Ambiente de treinamento isolado dos demais ambientes, sem interferir na dinâmica dos atendimentos;

b. Observância à NR-17 e demais normas aplicáveis;

c. Pode ser locada, garantindo disponibilidade conforme necessidades da CONTRATANTE;

d. Capacidade mínima de 5 pessoas por curso.

3.1.14.11. Sala de descanso projetada para operadores e supervisores da CENTRAL DE SERVIÇOS, conforme NR-17.

3.1.14.12. Para continuidade dos serviços, prover manutenção dos sistemas civis, hidráulicos, sanitários, de geração e distribuição de energia elétrica, lógica, nobreak, ar-condicionado, incêndio, elevadores, subestação, SPDA, carpintaria, marcenaria, serralheria e chaveiro.

3.1.14.13. Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por serviços gerais de apoio (limpeza, conservação, vigilância, copa, operador de ar-condicionado, água, luz, telefone, elevadores etc.). Na hipótese de terceirização, assume responsabilidade solidária por encargos trabalhistas e fiscais.

3.1.14.14. Disponibilizar, às custas da CONTRATADA, todo o mobiliário necessário à operação, capacitação e administração da CENTRAL DE SERVIÇOS, em conformidade com a NR-17.

3.1.14.15. Responsável pelo fornecimento de materiais de consumo (papéis, toners, cartuchos, lápis, canetas, cadernos, borrachas, pastas, reprografia, material de treinamento, insumos motivacionais etc.).

3.1.14.16. Proximidade geográfica da Central de Serviços.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com os níveis de serviço e prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, especialmente nas situações de contingência, falhas críticas ou demandas que exijam atuação presencial imediata.

Para fins de execução contratual, considera-se desejável que a base operacional da Central de Serviços esteja localizada em região que possibilite atendimento presencial célere às dependências da CONTRATANTE, situadas na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Vila Clementino, São Paulo/SP, sem que tal disposição configure, em qualquer hipótese, exigência de sede, filial, domicílio ou estabelecimento permanente da empresa contratada, nem critério eliminatório de habilitação ou julgamento.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA), prazos de resposta e continuidade operacional, independentemente da localização de sua estrutura operacional.

3.1.14.16.1. Atuação Presencial em Situações de Contingência

Na ocorrência de situações excepcionais que impossibilitem a operação regular a partir da infraestrutura da CONTRATADA, esta deverá providenciar o deslocamento de equipe técnica qualificada para atuação nas dependências da CONTRATANTE, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, dentro de prazo tecnicamente plausível e compatível com a manutenção dos níveis de serviço contratados, não sendo admitida indisponibilidade do atendimento durante o horário operacional definido neste Termo de Referência.

Todos os custos decorrentes da mobilização da equipe técnica, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, infraestrutura provisória e demais despesas necessárias à execução do serviço, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.1.15. REQUISITOS DE CONTINGÊNCIA

3.1.15.1. Garantir a continuidade da prestação do serviço em caso de incidentes ou intercorrências na estrutura principal.

3.1.15.2. Atender aos seguintes requisitos:

a. Expansão/manutenção do equipamento de telefonia em funcionamento, sem interrupção, incluindo redundância de energia;

b. Central telefônica redundante, permitindo que uma assuma a demanda da outra de forma transparente;

c. Estrutura com recursos tecnológicos dualizados (nobreak, central telefônica, linhas de comunicação, rede/telecom, servidores de rede/aplicação);

d. Gerador com partida automática e autonomia mínima de 12 horas para TI, telefonia e luz de emergência;

e. Chaveamento elétrico transparente entre rede elétrica, gerador e nobreak;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

f. Servidores com fontes redundantes e sistema de discos com redundância (RAID).

3.1.16. REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.1.16.1. Sistemas Operacionais e Aplicações:

a. Endereços IP fixos para servidores; não serão permitidos sistemas de distribuição dinâmica de IP em servidores;

b. Políticas de aplicação de correções/patches/fixes para todos os sistemas operacionais, em todos os servidores da solução da CENTRAL DE SERVIÇOS;

c. Correções/patches/fixes somente dos sites dos fabricantes;

d. Existência de laboratórios próprios, completos e isolados das redes principais, para simulação, testes e homologação de produtos e correções antes da aplicação em produção;

e. Ambientes de laboratório, testes e homologação totalmente segregados física e logicamente dos ambientes de produção.

3.1.16.2. Segurança de Dados

a. Estrutura da CONTRATADA em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando as diretrizes da Agenda Regulatória 2025-2026 da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e a reestruturação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (MP 1.317/2025);

b. Zelar pelo sigilo de quaisquer informações da CONTRATANTE (estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, modo de funcionamento e tratamento de informações), durante e após o fim do contrato, salvo autorização expressa para divulgação;

c. Vedada qualquer tipo de facilidade de acesso remoto ou envio automático/controlado de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem conhecimento e autorização formal da CONTRATANTE; a não observância poderá ser considerada espionagem, sujeita a processos civil e criminal;

d. Responsabilidade solidária por qualquer divulgação não autorizada de dados de propriedade da CONTRATANTE ou sob sua guarda.

3.1.16.3. Política de Senhas

a. Elaborar e utilizar políticas de senhas em todas as instâncias de autenticação da solução de CENTRAL DE SERVIÇOS e dos sistemas computacionais relacionados, conforme melhores práticas;

b. Instâncias de autenticação abrangem servidores, estações, equipamentos de conectividade, firewalls e quaisquer outros equipamentos relacionados às aplicações da solução.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.16.4. Firewall / Antivírus (EDR)

a. Firewall da rede da CONTRATADA com recursos de Next -Generation Firewall (NGFW):

i. Identificação de aplicações, independente de porta/protocolo;

ii. Visibilidade granular para políticas por aplicação;

iii. Integração com diretórios LDAP/AD;

iv. Proteção em tempo real contra ameaças, incluindo camada de aplicação;

v. Integração de firewall tradicional com prevenção de intrusão (IPS);

vi. Operação em alta disponibilidade (HA).

b. Solução de antivírus/EDR capaz de detectar/remover vírus, cavalos de Tróia, Worms e ameaças correlatas;

c. Disponibilidade ≥ 99,90% mensal;

d. Equipamento redundante idêntico ao principal em cluster, assumindo atividades automaticamente, sem intervenção humana e sem interrupção;

e. Atualizações automáticas de vacinas/versões em servidores e estações, sempre que disponibilizadas pelo fabricante;

f. Nos servidores antivírus para o correio eletrônico, a solução deve:

i. Proteger e-mail SMTP e tráfego FTP/HTTP;

ii. Detectar vírus e bloquear códigos Java/ActiveX maliciosos;

iii. Rastrear, detectar e remover vírus de arquivos compactados (padrões 7zip, PKZip, WinZip).

3.1.16.5. Auditoria

a. Permitir à CONTRATANTE acesso irrestrito (local ou remoto) aos sistemas e a qualquer hardware utilizado na prestação dos serviços, para auditoria de segurança;

b. Auditoria com periodicidade definida pela CONTRATANTE, podendo ser efetuada de forma aleatória;

c. A CONTRATANTE poderá designar empresa para prestação do serviço de auditoria;

d. Possuir softwares para tratamento de logs em computadores e equipamentos de rede, produzindo relatórios gerenciais sobre a segurança do ambiente, sempre que solicitado;

e. Gerar registros detalhados por usuário, identificando acessos a todos os ambientes;

f. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, realizar diligências na CONTRATADA para comprovar atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo, aplicando-se sanções administrativas quando cabíveis.

3.1.16.6. Segurança Física

a. Acesso ao ambiente de prestação dos serviços somente por cartões magnéticos, smart cards, biometria ou outra forma de identificação de empregados;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

b. Controle de acesso físico conjugado com catracas, permitindo geração de histórico de horários de entrada e saída de cada profissional;
c. Servidores, equipamentos de conectividade, central telefônica e demais elementos críticos em ambiente com elevado nível de segurança;
d. Aterramento da rede elétrica segundo padrões ABNT.

3.1.16.7. Demais Itens Relacionados à Segurança

a. Atender à Portaria 3.214/1978 e às Normas Regulamentadoras atualizadas, prioritariamente:
i. NR-4 – SESMT;
ii. NR-5 – CIPA;
iii. NR-7 – PCMSO;
iv. NR-9 – PPRA / diretrizes de PGR;
v. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade (Portaria SIT nº 787/2018), NBR 5410/2004 e normas técnicas vigentes;
vi. NR-17 – Ergonomia – Laudo ergonômico dos postos de trabalho – Teleatendimento/Telemarketing. Ambientes climatizados devem atender à Lei Federal 13.589/2018 e Resolução 9/ANVISA (16/01/2003);
vii. NR-23 – Prevenção de incêndio (Portaria MTP nº 2.769/2022);
viii. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
b. Atender às recomendações de acessibilidade definidas na Lei Federal 10.098/2000, com alterações da Lei nº 15.249/2025, incluindo sistemas de comunicação aumentativa e alternativa (Decreto Federal 5.296/2004) e NBR 9050/2020 (versão corrigida 2021) ou quaisquer outras legislações ou normativos que venham a substituir ou aqueles em vigor.

3.1.16.8 – Inteligência Artificial

A utilização de recursos de Inteligência Artificial deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação, auditoria, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência, aplicando-se aos componentes de IA as mesmas exigências de controle, rastreabilidade, acesso, auditoria e conformidade previstas para os demais sistemas da Central de Serviços.

3.1.17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.17.1. O início efetivo da operação da CENTRAL DE SERVIÇOS deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, considerando a natureza crítica e essencial dos serviços prestados, bem como a necessidade de continuidade operacional da CONTRATANTE. Considerando a criticidade dos serviços e a necessidade de continuidade operacional, a implantação

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

da CENTRAL DE SERVIÇOS deverá ocorrer de forma imediata, sem impacto à operação da CONTRATANTE, observando o prazo máximo.

3.1.17.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE que está apta a iniciar a operação na data acordada e após cumprimento de todos os requisitos de ativação.

3.1.17.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Início das Operações em até 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento a comunicação citada no item anterior, e após verificar as condições para início da operação.

3.1.17.4. A vigência do contrato será de 3 (três) anos, contados a partir do início efetivo da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

3.1.17.5. Certificação em Plataforma ITSM Cervello

A licitante deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de, no mínimo, 2 (dois) profissionais habilitados para atuação na plataforma ITSM Cervello, sendo 1 (um) titular e 1 (um) substituto (backup), mediante apresentação de certificação válida TMS Specialist emitida pela Cervello. O atendimento a este requisito deverá observar o compromisso previamente declarado pela licitante na fase de habilitação, conforme item 6.5. A exigência de certificação decorre da obrigatoriedade de utilização da ferramenta ITSM oficial da CONTRATANTE, conforme disposto no item 3.1.4.1 deste Termo de Referência, sendo necessária para assegurar a adequada operação, administração e sustentação da plataforma.

3.1.17.5.1. A comprovação da habilitação dos profissionais deverá ser realizada mediante apresentação de certificado válido do tipo TMS Specialist, emitido pela Cervello, em nome do respectivo profissional. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar que comprove a vinculação ou a disponibilidade dos profissionais indicados para a execução contratual.

3.1.17.5.2. O descumprimento do requisito de disponibilização dos profissionais devidamente certificados, no momento da assinatura do contrato, conforme compromisso assumido na fase de habilitação (item 6.5), poderá ensejar:

(i) a não celebração do contrato;

(ii) a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

(iii) a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.18. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs) E PENALIDADES

3.1.18.1. Para o atendimento realizado pela CENTRAL DE SERVIÇOS, os níveis de serviço exigidos e as penalidades pelo seu descumprimento serão aferidos conforme os itens seguintes.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.18.2. Na primeira ocorrência de descumprimento de qualquer indicador/meta previsto, a CONTRATADA receberá advertência por escrito, com prazo de resposta de até 24 horas.

3.1.18.3. Pela reincidência, aplicam-se as penalidades previstas no quadro a seguir:

Indicador	Meta	Penalidade
Índice de resolução no 1º nível (sem acionar 2º nível)	Superior a 60% (Sessenta por cento) das ocorrências, passiveis de resolução em 1º nível.	Multa sobre o valor mensal do contrato: - 3% para índices entre 50,1% e 60%; - 5% para 40,1% a 50%; - 10% para ≤ 40%;
Tempo de Atendimento URA	95% (noventa e cinco por cento) das ligações devem ser atendidas na Central Telefônica (URA) em no máximo 30s (trinta segundos).	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato.
Tempo Médio de Espera (TME)	No mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do total mensal de ligações deverão ser atendidas por um integrante da CONTRATADA até o terceiro toque.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato.
Taxa Média de Abandono	A taxa de abandono aceitável é de até 5% (Cinco por cento) do volume mensal de ligações.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato.
Duração do atendimento (tempo médio das ligações)	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados de atendimento do Suporte 1º Nível deve ser inferior a 7 minutos.	Multa sobre o valor mensal do contrato, sendo: - 1% para tempos entre 7m1s e 10 minutos - 2% para tempos entre 10m1s e 12 minutos - 3% para tempos superiores a 12 minutos
Tempo de resolução dos chamados: tempo decorrido desde o registro da ocorrência até a sua completa solução (1º nível)	Inferior ou igual 8h (oito horas) úteis em 90% dos casos.	Multa equivalente a 3% sobre o valor mensal do contrato.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Entrega de relatórios diários (item 3.1.14.4.f)	**95% (noventa e cinco por cento) das entregas deverão ser realizadas diariamente, conforme previsto no item 3.1.14.4.**	**Multa sobre o valor mensal do contrato com valores conforme abaixo:** **- 1% para índices entre 90% e 94,9%** **- 2% para índices entre 80% e 89,9%** **- 3% para índices abaixo de 80%**

3.1.18.4. A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita de falhas e poderão ser usadas combinadas com cláusulas de rescisão motivada e ensejar outras ações punitivas. Indicadores serão mensalmente aferidos, com penalidades aplicadas após defesa prévia, por desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão definitiva.

3.1.18.5. Os níveis de serviço (SLAs) definidos neste Termo de Referência constituem critérios formais de aferição da qualidade, continuidade e conformidade da prestação dos serviços, sendo utilizados como base para fins de fiscalização contratual, aceite mensal dos serviços, aplicação de glosas, penalidades operacionais e sanções administrativas, nos termos do instrumento contratual.

3.1.18.6. O descumprimento dos níveis de serviço (SLAs), apurado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades específicas previstas neste item, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável,
inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, observado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.18.7. A aferição dos níveis de serviço (SLAs) será realizada mensalmente, com base nos registros extraídos da ferramenta oficial de gestão de serviços (ITSM) adotada pela CONTRATANTE, nos relatórios operacionais e gerenciais apresentados pela CONTRATADA, bem como em outros instrumentos de monitoramento, auditoria e fiscalização que venham a ser definidos pela CONTRATANTE, constituindo tais registros evidências formais para fins de aceite dos serviços, aplicação de glosas, penalidades operacionais e sanções administrativas.

3.1.19. PERFIL DA EQUIPE

3.1.19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais exclusivos (não compartilhados), exceto o coordenador, rigorosamente selecionados e treinados, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e securitários. Nada neste contrato cria vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.19.2. Por finalidade exclusivamente fiscalizatória e de mitigação de riscos trabalhistas, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a regular vinculação dos profissionais alocados na execução dos serviços, especialmente daqueles designados para funções de técnico, supervisão e coordenação, mediante apresentação da documentação pertinente. Tal exigência não caracteriza ingerência administrativa da PRODAM na gestão de pessoal da CONTRATADA, nem estabelece qualquer vínculo trabalhista entre a PRODAM e os profissionais envolvidos.

3.1.19.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o pagamento efetuado a analistas, coordenador e supervisor técnico, validando alinhamento salarial ao mercado e garantindo o quantitativo de equipe exigido.

3.1.19.4. A CONTRATADA deverá afastar e substituir de imediato qualquer técnico cuja permanência ou conduta seja julgada inconveniente ou irregular, após comunicação formal da CONTRATANTE.

3.1.19.5. Principais atribuições do 1º nível:

Os profissionais de atendimento de 1º nível deverão atuar de forma técnica, padronizada e alinhada às boas práticas de gestão de serviços de TI, sendo responsáveis, no mínimo, por:

a. Realizar atendimento receptivo e ativo, estritamente conforme os procedimentos operacionais padronizados, base de conhecimento homologada e bancos de dados corporativos disponibilizados pela CONTRATANTE;

b. Efetuar o registro completo, fidedigno e rastreável dos dados dos usuários, incidentes e solicitações nos sistemas oficiais de gestão de chamados;

c. Executar ligações de validação, confirmações e retornos aos usuários, observando rigorosamente os scripts de atendimento aprovados;

d. Prestar esclarecimentos e orientações técnicas com clareza, objetividade e precisão, tanto na comunicação escrita quanto verbal;

e. Cumprir integralmente os níveis de serviço (SLAs), métricas de qualidade e padrões de atendimento previamente estabelecidos em contrato;

f. Atuar de forma profissional, ética, calma e tolerante diante de situações atípicas, críticas ou fora dos procedimentos padrão;

g. Adequar-se continuamente às normas, políticas, regulamentos internos e diretrizes de atendimento da CONTRATANTE;

h. Executar todas as atividades inerentes e correlatas ao serviço de atendimento, respeitando os limites de atuação de cada nível de suporte.

3.1.19.6. Perfil profissional dos atendentes de 1º nível:

Os atendentes deverão possuir qualificação técnica compatível com a criticidade do serviço, sendo exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

a. Formação superior completa ou em andamento na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;

b. Experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses, com registro em CTPS, atuando como analista de suporte técnico de 1º nível ou função equivalente;

c. Curso técnico em informática, processamento de dados ou áreas afins, reconhecido pelo
MEC;

d. Conhecimento sólido de hardware de microcomputadores, incluindo configuração e software básico;

e. Experiência comprovada em redes LAN e WAN, utilizando protocolos TCP/IP;

f. Domínio do uso de Internet, Intranet e ferramentas corporativas;

g. Experiência comprovada com sistemas de e-mail, soluções antivírus e ferramentas correlatas;

h. Domínio das atividades de instalação, configuração, atualização e customização de softwares e produtos em estações de trabalho;

i. Capacidade técnica para detecção e diagnóstico de falhas em componentes de hardware
(placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores, entre outros);

j. Proatividade, iniciativa e dinamismo no atendimento aos usuários;

k. Domínio de técnicas de atendimento receptivo e ativo;

l. A CONTRATADA deverá comprovar todas as certificações, formações e qualificações exigidas no momento da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.1.19.7. Principais atribuições do Supervisor

a Acompanhar, auditar e orientar o atendimento receptivo e ativo, assegurando a aderência integral aos procedimentos padronizados, base de conhecimento e bancos de dados corporativos;

b Analisar criticamente os registros de chamados e dados dos usuários no sistema de gestão de chamados;

c Monitorar e validar as ligações realizadas, garantindo conformidade com os scripts aprovados;

d Manter a base de conhecimento e os scripts de atendimento atualizados, observando rigorosamente os padrões definidos pela CONTRATANTE;

i. Qualquer necessidade de criação ou alteração de script deverá ser previamente submetida à aprovação formal da CONTRATANTE;

ii. Nenhuma atualização da base de conhecimento poderá ser implementada sem autorização expressa da CONTRATANTE;

e Prestar orientações técnicas aos usuários e à equipe, com clareza e objetividade;

f Priorizar chamados críticos conforme definição da equipe CONTRATANTE;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

g Realizar o gerenciamento e acompanhamento (“follow-up”) dos chamados escalonados ao 2º nível até sua efetiva conclusão;

h Comunicar e reportar as principais ocorrências à equipe designada pela CONTRATANTE;

i Manter registros, indicadores e estatísticas atualizadas para fins de controle gerencial;

j Responder diretamente pelo cumprimento dos SLAs e pela qualidade do atendimento prestado;

k Atuar com equilíbrio e tolerância em situações excepcionais;

l Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos de atendimento;

m Executar outras atividades inerentes à função de supervisão do serviço;

3.1.19.8. Perfil Profissional do Supervisor

a. Superior completo ou cursando em TI (a partir do 6º semestre);

b. Experiência mínima de 2 anos com registro na CTPS, como Supervisor de suporte técnico em 1º nível ou equivalente;

c. Certificado ITIL Foundation V3 ou superior;

d. Certificado de treinamento Zabbix (ferramenta de monitoramento de infraestrutura de
TI) ou ferramenta de monitoramento equivalente homologada;

e . Conhecimentos sólidos em hardware, software básico e sistemas operacionais Microsoft;

f. Experiência em ambiente de redes LAN, WAN com TCP/IP;

g. Domínio de Internet, Intranet, e-mail corporativo e antivírus;

h. Capacidade técnica para instalação, configuração e customização de softwares;

i. Habilidade para diagnóstico de falhas de hardware;

j. Perfil proativo, liderança técnica e foco em qualidade de atendimento;

k. A CONTRATADA deverá comprovar as certificações e demais qualificações exigidas para o supervisor no momento da assinatura do contrato.

3.1.19.9. Principais atribuições do Coordenador

Compete ao Coordenador da Central de Serviços exercer a gestão integral da operação, atuando em conformidade com as boas práticas de Governança de TI, Gestão de Serviços de TI e Gestão de Projetos, sendo responsável, no mínimo, por:

a. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades da Central de Serviços, assegurando a execução do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço (SLAs), indicadores de desempenho e obrigações contratuais estabelecidas;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

b. Atuar como principal interlocutor técnico e gerencial junto à CONTRATANTE, respondendo pela governança da operação, tomada de decisões e condução dos processos operacionais e administrativos;

c. Exercer a gestão de projetos relacionados à implantação, transição, evolução e melhoria contínua dos serviços, observando metodologias reconhecidas de gestão de projetos (PMBOK), incluindo planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento das iniciativas aprovadas pela CONTRATANTE;

d. Elaborar, manter e atualizar cronogramas detalhados de projetos, com marcos, entregáveis, prazos e responsáveis, submetendo-os à validação da CONTRATANTE e assegurando seu cumprimento;

e. Definir, documentar e manter atualizada a Matriz de Responsabilidades (RACI) para projetos, mudanças e atividades críticas da operação, garantindo clareza de papéis entre
CONTRATADA, CONTRATANTE e demais partes envolvidas;

f. Identificar, analisar, registrar e gerenciar riscos operacionais, técnicos e de projetos, propondo e executando planos de mitigação, contingência e resposta, mantendo a
CONTRATANTE informada sobre riscos relevantes;

g. Assegurar a aplicação das práticas de Gestão de Incidentes, Problemas, Mudanças, Nível de Serviço e Melhoria Contínua, conforme os frameworks ITIL adotados pela CONTRATANTE;

h. Consolidar, monitorar e apresentar relatórios gerenciais periódicos e extraordinários, contemplando desempenho operacional, cumprimento de SLAs, evolução de projetos, mudanças implementadas, riscos e planos de ação;

i. Coordenar funcionalmente todos os recursos humanos da CONTRATADA alocados ao contrato, garantindo capacitação contínua, aderência aos perfis exigidos e manutenção da capacidade operacional necessária;

j. Atuar como último nível de escalonamento operacional, respondendo por incidentes críticos, riscos à continuidade do serviço, conflitos e decisões emergenciais;

k. Garantir alinhamento permanente entre operação, projetos e governança, promovendo relacionamento institucional baseado em transparência, parceria e foco em resultados.

l. A CONTRATADA deverá implementar e manter processo formal de Gestão de Mudanças, alinhado às boas práticas do ITIL, sob coordenação direta do Coordenador Técnico, observando as seguintes diretrizes:

i. Toda e qualquer mudança que impacte processos, ferramentas, fluxos operacionais, escopo de serviços, níveis de atendimento, infraestrutura lógica ou organizacional da Central de Serviços deverá ser formalmente registrada, analisada e classificada quanto a impacto, risco, urgência e complexidade;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ii. As mudanças deverão ser submetidas à avaliação de um Change Advisory Board (CAB), composto, no mínimo, pelo Coordenador da CONTRATADA e representantes designados pela CONTRATANTE, sendo vedada a implementação de mudanças sem aprovação formal;

iii. O Coordenador será responsável por preparar a documentação da mudança, incluindo descrição, justificativa, análise de impacto, riscos, plano de implementação, plano de rollback e cronograma;

iv. Mudanças emergenciais somente poderão ser executadas mediante registro formal e comunicação imediata à CONTRATANTE, devendo ser posteriormente avaliadas e ratificadas pelo CAB;

v. Todas as mudanças aprovadas deverão ser implementadas de forma controlada, rastreável e documentada, com atualização de base de conhecimento, scripts de atendimento e demais artefatos operacionais;

vi. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar os registros, decisões e evidências relacionadas ao processo de Gestão de Mudanças.

m. No âmbito da execução contratual, caberá ao Coordenador assegurar que todas as iniciativas classificadas como projetos observem, obrigatoriamente:

i. Definição formal de escopo, objetivos, entregáveis, prazos e responsáveis;

ii. Elaboração e acompanhamento de cronograma detalhado;

iii. Definição e manutenção da Matriz RACI;

iv. Gestão ativa de riscos e dependências;

v. Comunicação estruturada com a CONTRATANTE;

vi. Registro formal de lições aprendidas e encerramento do projeto.

3.1.19.10. Perfil profissional do Coordenador

O Coordenador deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

a. Formação superior completa em Tecnologia da Informação ou área correlata, com especialização em TI;

b. Experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos, atuando como Coordenador de Serviços de TI ou função equivalente;

c. Certificação ITIL Foundation V3 ou superior;

d. Certificação ITIL Operational Support and Analysis (ITIL OSA);

e. Certificação ITIL Practitioner (ITILP);

f. Certificação Microsoft 365 Fundamentals;

g. Certificação Microsoft 365 Certified: Endpoint Administrator Associate;

h. Certificação COBIT 2019 ou superior;

i. Certificação PMP – Project Management Professional (PMI);

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

j. Certificação PSM – Professional Scrum Master;

k. Treinamento ou certificação em Zabbix ou ferramenta de monitoramento equivalente homologada;

l. Conhecimento avançado em ambientes Microsoft, redes LAN/WAN e infraestrutura de TI;

m. Domínio de ferramentas corporativas, e-mail, antivírus e soluções de endpoint;

n. Perfil de liderança, gestão de conflitos e alta capacidade de coordenação técnica;

o. A CONTRATADA deverá comprovar todas as certificações e qualificações exigidas no momento da assinatura do contrato;

3.1.19.11. As certificações listadas poderão ser atendidas de forma equivalente por certificações correlatas reconhecidas pelo mercado, desde que comprovem aderência às boas práticas de gestão de serviços, projetos e governança de TI.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

4.1.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser realizado através de solicitação de pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do gestor do contrato.

4.1.2. O pagamento mensal estará condicionado à efetiva disponibilização da mão de obra dedicada e exclusiva prevista neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) estabelecidos.

4.1.2.1. Para fins de faturamento, será considerada a manutenção do quantitativo mínimo de profissionais, perfis, jornadas e funções pactuados, independentemente de variações pontuais no volume de chamados atendidos no período.

4.1.2.2. O não cumprimento do quantitativo de profissionais, a indisponibilidade injustificada de postos de trabalho, ou o descumprimento dos SLAs implicará a aplicação das glosas, penalidades e demais sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, através do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

4.2.3. A documentação relativa à alocação de mão de obra deverá ser apresentada a partir do dia 10 do mês subsequente ao mês de competência, devendo a inserção integral da documentação no SEI ser concluída até o dia 25 do mesmo mês.

4.2.4. Concluída a inserção da documentação, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico informado, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

4.2.4.1. Na hipótese de a documentação apresentada mostrar-se incompleta, inconsistente ou demandar ajustes, o prazo previsto no item 4.2.4 ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para fins de regularização. Após a efetiva reapresentação da documentação de forma completa e regular, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise pela CONTRATANTE será reiniciado, podendo tal procedimento ser repetido sucessivamente até que a documentação seja considerada regular.

4.2.5. O pagamento das parcelas mensais será realizado por meio de crédito em conta corrente, ou por outra modalidade que vier a ser definida pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Aceite de Pagamento, condicionado à aprovação da documentação comprobatória.

4.2.5.1. O prazo de 40 (quarenta) dias corridos terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento, não se efetivando o pagamento enquanto não for integralmente concluída a verificação da documentação comprobatória e constatada a sua regularidade, sendo tal condição indispensável para a constituição do crédito em favor da CONTRATADA.

4.2.5.2. Caso a análise e aprovação da documentação não sejam concluídas dentro do prazo previsto no item 4.2.5, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão da análise que atestar a regularidade da documentação apresentada, não sendo caracterizada, nessa hipótese, mora por parte da CONTRATANTE.

4.2.6. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresente divergências em relação às disposições contratuais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os motivos da não aprovação. A Nota Fiscal regularizada deverá ser reapresentada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.2.7. Em caso de atraso no pagamento, mediante requerimento formal da CONTRATADA, incidirão juros de mora calculados com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, aplicados de forma simples e pro rata tempore (TR + 0,5%), considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento.

4.2.8. Para fins de verificação da manutenção das condições que ensejaram a habilitação da CONTRATADA, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em atendimento ao dever de fiscalização previsto na Súmula nº 331 do TST, a CONTRATADA deverá inserir diretamente no SEI, no processo indicado pela CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes documentos:

a. Certidão de Regularidade da Receita Federal e PGFN;

b. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

d. Certidão de Regularidade Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Certidão de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, relativa às ações trabalhistas distribuídas em nome da CONTRATADA;

g. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

h. Relação Nominal dos empregados alocados no contrato que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;

i. Folha de Pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;

j. Comprovante de jornada dos empregados (folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos);

k. Comprovante de pagamento dos empregados (qualquer documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações);

l. Comprovante de disponibilização de Vale Alimentação;

m. Comprovante de disponibilização de Vale Refeição;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

n. Comprovante de disponibilização de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício;

o. Declaração de Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho;

p. Comprovantes de recolhimento do FGTS (guia de recolhimento do FGTS referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, bem como de relatório detalhado contendo a relação nominal dos empregados e os valores recolhidos individualmente);

q. Comprovante de recolhimento Previdenciário (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos – DCTFWeb, referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo DARF Previdenciário e comprovante de pagamento);

r. Comprovante de regularidade perante o CADIN Municipal.

4.2.9. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA tutorial contendo as orientações para cadastro e inserção da documentação no SEI, devendo tais orientações ser rigorosamente observadas.

4.2.9.1. Ainda que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA de inserir, até essa mesma data, a documentação prevista no item 4.2.8.

4.2.10. A não apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ou a constatação de irregularidades após a análise da documentação apresentada, ensejará a devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, ficando suspenso o pagamento correspondente até o saneamento das pendências, em razão da não constituição válida do crédito em favor da CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de cobrança, protesto ou constrição em face da CONTRATANTE enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Além das penalidades previstas no item 3.1.18 – Níveis de Serviço (SLAs) e Penalidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nas leis federais 13.303/16 e suas atualizações, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, e em especial:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

· Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das operações, cujos prazos estão descritos no item 3.1.17.1, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada nas faturas subsequentes até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá ser rescindido;
· Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual no caso de rescisão, por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
· Glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato caso seja constatado, durante as diligências previstas no item 3.1.16.5.f, que o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento. A glosa será acrescida em 5%, até o limite de 25%, caso as irregularidades constatadas não sejam sanadas. Se as irregularidades ainda persistirem após o atingimento desse percentual, o contrato poderá ser rescindido;
· A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente em caso de utilização indevida dos arquivos ou informações, ou ainda, pelo repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidentalmente, por preposto ou qualquer empregado participante dos trabalhos descritos neste Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de qualquer dos colaboradores da CONTRATADA que estejam alocados, direta ou indiretamente, para a consecução de serviços para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar, documentalmente, o pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscais devidos, inclusive os previstos em acordo e/ou convenção coletiva da categoria. Quanto às verbas ressalvadas pelo empregado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá a CONTRATADA demonstrar, documentalmente, o contingenciamento do valor, sob pena de retenção do pagamento de faturas até o montante devido.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

6.2. Será considerado o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, representando a execução de atendimento de no mínimo 5.625 chamados pela CENTRAL DE SERVIÇOS (referente ao quantitativo atualizado de 11.250 chamados mensais para atendimento de 1º nível).

6.3. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de no mínimo 50% do objeto do certame.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os extratos de contrato e/ou documentos que fundamentem os atestados de capacidade técnica, demonstrando veracidade, idoneidade e fidedignidade.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.5. A Licitante deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, declaração formal de ciência e compromisso (conforme Anexo XI do Edital), de que disporá, até a data de assinatura do contrato, de profissionais devidamente certificados na plataforma ITSM Cervello (TMS Specialist), em conformidade com o item 3.1.17.5 deste Termo de Referência. A exigência de compromisso tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua condições técnicas de prover profissionais qualificados para a adequada execução do objeto, garantindo a correta utilização da plataforma, a continuidade operacional dos serviços e a mitigação de riscos técnicos e operacionais. Ressalta-se que a exigência de disponibilidade de profissionais certificados está diretamente relacionada à obrigatoriedade de utilização da ferramenta ITSM oficial adotada pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 3.1.4.1 deste Termo de Referência, sendo requisito indispensável para assegurar a adequada operação, administração e sustentação da plataforma, bem como a continuidade operacional dos serviços e a mitigação de riscos técnicos e operacionais.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 CONTRATADA deverá atender integralmente às obrigações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e suas atualizações, observadas as disposições contratuais que vierem a integrar o instrumento contratual.

7.2 Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da CONTRATANTE, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

7.3 O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da CONTRATANTE, de multa a ser prevista na Minuta contratual.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, por escrito em até 10 dias corridos, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.2 Caso a CONTRATANTE e/ou um dos seus Clientes sejam citados pelo TCM (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e necessitem demonstrar e detalhar o consumo pertinente ao objeto licitado, o Fabricante e/ou CONTRATADA deverá responder em até 10 dias corridos contados do acionamento pelo gestor do contrato, a fim de fornecer subsídios e evidências necessárias, para o correto atendimento à defesa da PRODAM perante o órgão de fiscalização.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE.

9.2 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como toda e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

9.3 Responsabilizar-se, administrativa, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

9.6 Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para esta.

9.7 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto da contratação e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução.

9.8 Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

9.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas básicos que venham a ser estabelecidos.

9.10 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância ao futuro instrumento contratual e a este Termo de Referência.

9.11 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

9.12 Manter, durante toda a vigência contratual, o quantitativo mínimo de profissionais exigidos, providenciando substituições imediatas em casos de afastamento, férias, licenças ou desligamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Exercer a fiscalização do contrato.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação, nas formas definidas, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos, irregularidades ou ocorrências verificadas na execução dos serviços.

10.5. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.

10.6. Acompanhar a execução da contratação, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

10.7. Promover a formalização do instrumento contratual antes do início da execução dos serviços, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros.

10.8. Estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo prioridades, regras, prazos e etapas.

10.9. Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA.

10.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação nas respectivas áreas de atuação.

11. Unidades Atendidas pela Central de Serviços

A Central de Serviços objeto deste Termo de Referência prestará atendimento às unidades relacionadas na tabela a seguir, as quais representam os clientes atualmente atendidos no âmbito da operação da Central de Serviços. A relação apresentada tem caráter referencial, refletindo o cenário vigente nos últimos 12 meses, e não implica garantia de manutenção do quantitativo, da composição ou da distribuição das unidades ao longo da execução contratual.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de incluir, excluir ou substituir unidades atendidas, bem como alterar sua vinculação, abrangência ou perfil de atendimento, em função de necessidades operacionais, administrativas ou estratégicas, sem que tais alterações caracterizem, por si só, mudança substancial do objeto contratual, observados os limites legais e as condições pactuadas.

Unidade	Endereço
ABAST ADMINISTRACAO MERCADO MUNICIPAL DA LAPA	RUA HERBART, 47
ABAST CENTRAL LESTE DE ABASTECIMENTO	AVENIDA IMPERADOR, 1900
ABAST HORTI FRUTI	LARGO DO PARI, 1
ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO/INFORMÁTICA - SETOR DE OPERAÇÕES (OP3 E OP4)	RUA DA CANTAREIRA, 390
ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO/MANUTENÇÃO	RUA BARÃO DE DUPRAT, 400

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ABASTECIMENTO - FROTA	RUA CARNOT, 900
ABASTECIMENTO - SUPERVISÃO DE FEIRAS LIVRES - SETOR DE OPERAÇÕES (OP3 E OP4)	RUA DA CANTAREIRA, 216
ACADEMIA DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA -AFSU	AVENIDA ARISTON DE AZEVEDO, 64
ACADEMIA DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA - AFSU	AVENIDA ARISTON DE AZEVEDO, 64
AE PENHA 11/ HD PENHA	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, 55
AGÊNCIA FORMOSA	AVENIDA JOÃO XXIII 2537
ALMOXARIFADO - SMC	RUA PASCOAL RANIERI, 75
ALMOXARIFADO I	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 4000
ALMOXARIFADO SP-CS	RUA JABURUNA, 82
ALMOXARIFADO SP-G	RUA BLECAUTE, 303
ALMOXARIFADO SP-PJ	RUA LAUDELINO VIEIRA DE CAMPOS, 533
AMA AMERICANÓPOLIS	RUA CIDADE DE SANTOS, 46
AMA CUPECÊ - WALDOMIRO PREGNOLATO	AVENIDA SANTA CATARINA, 1523
AMA DR. ALEXANDRE ZAIO - HOSPITAL VILA NHOCUNE	RUA ALBERTO FLORES, S/N
AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI, 265
AMA HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	RUA PLANALTO DE CONQUISTA, 80
AMA HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 860
AMA HOSPITAL WALDOMIRO DE PAULA (PLANALTO)	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 1074
AMA HUMBERTO GASTÃO BODRA	RUA BATISTA FERGUSIO, 1016
AMA JARDIM HELENA	RUA KUMAKI AOKI, 785
AMA JARDIM NELIA	RUA ITAJUIBE, 1910
AMA JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTA MARIA	AVENIDA JAIME TORRES, 600
AMA TRIAGEM HOSPITAL PIRITUBA (AMA DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA)	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO, 100
AMA/UBS INTEGRADA ÁGUA RASA	RUA SERRA DE JAIRE, 1480
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ELISA MARIA	RUA ROMULO NALDI, S/N
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM HELENA	RUA KUMAKI AOKI, 785
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	RUA DOUTOR JACI BARBOSA, 280
AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA	RUA ROLANDO CURTI, 701
AMBULATORIO DESCENTRALIZADO CARRÃO	PRAÇA HEITOR LEVY, 700

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

AMBULATORIO DESCENTRALIZADO LAPA	RUA FAUSTOLO, 1720
AMBULATORIO DESCENTRALIZADO TUCURUVI	RUA PEDRO MADUREIRA, 627
AMIB	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA, 7142
ANEXO FISCAL	PRAÇA ALMEIDA JUNIOR, 72
ANHEMBI	RUA BOA VISTA, 280
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL	PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 152
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL - ANEXO	RUA AFONSO PENA, 272
ASSESSORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL	RUA SARA KUBITSCHECK, 50
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR SANTO AMARO	AVENIDA PROFESSOR VICENTE RÁO, 429
BANCO BRADESCO	AV. CIDADE DE DEUS, S/N - 2º SUBSOLO
BANCO BRADESCO	AV. ALPHAVILLE, 1500
BANCO DAYCOVAL	AVENIDA PAULISTA, 1793
BANCO DO BRASIL	CIDADE STN, 716
BANCO ITAÚ	AVENIDA DO ESTADO, 5533
BANCO RENDIMENTO	RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO, 621
BANCO SAFRA	RUA BELA CINTRA, 560
BANCO SANTANDER/BANESPA	RUA AMADOR BUENO, 474 - TPA
BASE AVANÇADA DA INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL DO CARMO	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARTUR NOVA, 1867
BASE AVANÇADA VILA MARIANA	AVENIDA QUARTO CENTENÁRIO, 1451
BASE DE DEFESA AMBIENTAL IMIGRANTES	RUA DIVINÓPOLIS, 153
BASE DE MANUTENÇÃO DO JOCKEY	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 323
BASE DE MANUTENÇÃO SUL	AVENIDA ALCINDO FERREIRA, 6
BASE SAMU ÁGUA RASA	AVENIDA SALIM FARAH MALUF, 6193
BASE SAMU ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA, 4304
BASE SAMU ARTUR ALVIM	RUA DOUTOR NELSON MADUREIRA, 210
BASE SAMU BARRA FUNDA	AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 2158
BASE SAMU BONIFÁCIO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)	RUA ISABEL URBINA, 145

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

BASE SAMU CANGAÍBA II	RUA LUCIANO NOGUEIRA, 160
BASE SAMU CASA VERDE	RUA ALFONSO RENALDO GALLUCCI, 2510
BASE SAMU CURSINO	RUA BARRETO MUNIZ, 291
BASE SAMU CURUÇÁ	AVENIDA TEODORO BERNARDO DO NASCIMENTO, 300
BASE SAMU GRAJAÚ	RUA BILAC, 163
BASE SAMU GUAIANASES	RUA LUÍS MATEUS, 1000
BASE SAMU ITAIM PAULISTA	RUA DIEGO SANDE, 153
BASE SAMU JAÇANÃ	RUA MARIA AMÁLIA LOPES AZEVEDO, 4042
BASE SAMU JARDIM ANGELA	AVENIDA COMENDADOR SANT'ANNA, 1141
BASE SAMU JARDIM HELENA	RUA ÁLVARO COELHO, 200
BASE SAMU JARDIM PANAMBI	RUA DEPUTADO JOÃO SUSSUMU HIRATA, 33
BASE SAMU JARDIM SÃO LUIZ	RUA CRISTALINA, 420
BASE SAMU JARDIM SARAH	AVENIDA ESCOLA POLITÉCNICA, 5019
BASE SAMU JARDIM UMARIZAL	AVENIDA ANACÉ, 161
BASE SAMU LAJEADO	RUA DO GRUPO ESCOLAR, 100
BASE SAMU MARSILAC	RUA BENEDITO SCHUNK, 10
BASE SAMU NOVA PARELHEIROS	RUA DO JUSA, 26
BASE SAMU PARAPUÃ	RUA SOROR MARIA CELESTE, 140
BASE SAMU PARELHEIROS	RUA DA COLÔNIA (ESTRADA), 400
BASE SAMU PONTE RASA	RUA CAITITU, 500
BASE SAMU SÃO JORGE	RUA ENGENHEIRO ROBERTO FRADE MONTE, 31
BASE SAMU TAIPAS	RUA JOÃO AMADO COUTINHO, 151
BASE SAMU VILA ANDRADE	RUA NELSON BRISSAC, 1191
BASE SAMU VILA IÓRIO	RUA ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, 165
BASE SAMU VILA NORDESTE	RUA QUIXERAMOBIM, 230
BIBLIOTECA ADELPHA FIGUEIREDO	PRAÇA ILO OTTANI, 146
BIBLIOTECA AFFONSO TAUNAY	RUA TAQUARI, 549

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

BIBLIOTECA AFONSO SCHMIDT	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 1470
BIBLIOTECA ALCEU AMOROSO LIMA	RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 777
BIBLIOTECA ÁLVARES DE AZEVEDO	PRAÇA JOAQUIM JOSÉ DA NOVA, S/N
BIBLIOTECA ÁLVARO GUERRA	AVENIDA PEDROSO DE MORAIS, 1919
BIBLIOTECA AMADEU AMARAL	RUA JOSÉ CLOVIS DE CASTRO, S/N
BIBLIOTECA ANNE FRANK	RUA COJUBA, 45
BIBLIOTECA AURELIANO LEITE	RUA OTTO SCHUBART, 196
BIBLIOTECA BELMONTE	RUA PAULO EIRO, 525
BIBLIOTECA BELMONTE	RUA PAULO EIRO, 525
BIBLIOTECA BRITO BROCA	AVENIDA MUTINGA, 1425
BIBLIOTECA CAMILA CERQUEIRA CÉSAR	RUA VALDEMAR SANCHES, 41
BIBLIOTECA CASSIANO RICARDO	AVENIDA CELSO GARCIA, 4200
BIBLIOTECA CASTRO ALVES	RUA ABRAHÃO MUSSA, S/N
BIBLIOTECA CECÍLIA MEIRELES	RUA ARACATUBA, 522
BIBLIOTECA CHÁCARA DO CASTELO	RUA BRÁS LOURENÇO, 333
BIBLIOTECA CLARICE LISPECTOR	RUA JARICUNAS, 458
BIBLIOTECA CORA CORALINA	RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO, 113
BIBLIOTECA DÉCIO DE ALMEIDA PRADO - ADM	RUA LOPES NETO, 206
BIBLIOTECA ÉRICO VERISSIMO	RUA DIOGENES DOURADO, 101
BIBLIOTECA GILBERTO FREYRE	RUA JOSÉ JOAQUIM, 290
BIBLIOTECA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	AVENIDA CELSO GARCIA, 4142
BIBLIOTECA HELENA SILVEIRA	RUA JOSÉ VIRIATO DE CASTRO, 78
BIBLIOTECA JAMIL A. HADDAD	RUA ANDES, 491-A
BIBLIOTECA JOSÉ MAURO DE VASCONSELOS	PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, S/N
BIBLIOTECA JOVINA ROCHA A. PESSOA	AVENIDA PADRE FRANCISCO DE TOLEDO, 331
BIBLIOTECA LENYRA FRACCAROLI	PRAÇA HAROLDO DALTRO, 451
BIBLIOTECA MALBA TAHAN	RUA BRAS PIRES MEIRA, 100
BIBLIOTECA MARCOS REY	AVENIDA ANACE, 92

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE	RUA DA CONSOLAÇÃO, 94
BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE - NOVO	RUA DA CONSOLAÇÃO, 94
BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE – NOVO	RUA DA CONSOLAÇÃO, 94
BIBLIOTECA MARIO SCHERMBERG	RUA CATÃO, 611
BIBLIOTECA MENOTTI DEL PICCHIA	RUA SÃO ROMUALDO, 382
BIBLIOTECA MILTON SANTOS	AVENIDA ARICANDUVA, 5777
BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO	RUA GENERAL JARDIM, 485
BIBLIOTECA NARBAL FONTES	RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 170
BIBLIOTECA NUTO SANTANNA	PRAÇA TENORIO DE AGUIAR, 32
BIBLIOTECA PAULO DUARTE	RUA ARSENIO TAVOLIERI, 45
BIBLIOTECA PAULO SÉRGIO MILLIET	PRAÇA ITUZAINGO, S/N
BIBLIOTECA PAULO SETÚBAL	AVENIDA RENATA, 163
BIBLIOTECA PE JOSÉ DE ANCHIETA	RUA ANTÔNIO MAIA, 651
BIBLIOTECA PEDRO DA SILVA NAVA	AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 5903
BIBLIOTECA PRESTES MAIA I	AVENIDA JOÃO DIAS, 822
BIBLIOTECA PROF. ARNALDO MAGALHÃES GIÁCOMO	RUA RESTINGA, 136
BIBLIOTECA RAIMUNDO DE MENEZES	AVENIDA NORDESTINA, 780
BIBLIOTECA RAUL BOPP	RUA MUNIZ DE SOUSA, 1155
BIBLIOTECA RICARDO RAMOS	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE, 25
BIBLIOTECA ROBERTO SANTOS	RUA CISPLATINA, 505
BIBLIOTECA ROBERTO SANTOS (ANTIGA MIN. GENÉSIO A. MOURA)	RUA CISPLATINA, 505
BIBLIOTECA RUBENS B. MORAIS	RUA SAMPEI SATO, 440
BIBLIOTECA SÉRGIO B. DE HOLANDA	RUA VICTÓRIO SANTIM, 44
BIBLIOTECA SUBPREFEITURA SÃO MATEUS SP-SM	RUA QUARESMA DELGADO, 354
BIBLIOTECA SYLVIA ORTHOF	AVENIDA TUCURUVI, 808
BIBLIOTECA THALES CASTANHO DE ANDRADE	RUA DOUTOR ARTUR FAJARDO, 447
BIBLIOTECA VICENTE PAULO GUIMARÃES	RUA JAGUAR, 225

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

BIBLIOTECA VINÍCIUS DE MORAIS	RUA JARDIM TAMOIO, 1119
BIBLIOTECA VIRIATO CORREA	RUA SENA MADUREIRA, 298
CADM - GARAGEM	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
CADM - GARAGEM	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, LOTE 685/705
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, LOTE 685/705
CAMARA MUNICIPAL (BKP_REDE_AURA)	VIADUTO JACAREÍ, 100
CAPE 9 DE JULHO	AVENIDA TIRADENTES, 749
CAPS AD III HELIOPOLIS	AVENIDA ALMIRANTE DELAMARE, 3033
CAPS AD SÃO MATEUS - LIBERDADE DE ESCOLHA	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO, 150
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA BOTURUSSU, 168
CAPS ADULTO LAPA	RUA ROMA, 446
CAPS ADULTO M'BOI MIRIM	RUA ERNESTO PASQUALUCCI, 52
CAPS ADULTO SÃO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO, 928

CAPS II ADULTO-PERDIZES-MANOEL MUNHOZ - 16MB	RUA DOUTOR CANDIDO ESPINHEIRA, 616
CAPS III INFANTIL SANTANA	RUA MACHADO PEDROSA, 248
CAPS INFANTIL II PENHA	RUA HERCÍLIA, 452
CAPS INFANTIL LAPA	RUA BERGSON, 52
CAPS INFANTIL SANTANA	RUA ALMIRANTE NORONHA, 57
CASA DA AGRICULTURA ECOLÓGICA	ESTRADA ECOTURISTICA DE PARELHEIROS, 5252
CASA DA CULTURA SP/AD	PÇA. BEL. FERNANDO BRAGA PEREIRA DA ROCHA, S/N
CASA DA IMAGEM	RUA ROBERTO SIMONSEN, 136 - B
CASA DA IMAGEM - CASA Nº 1	RUA ROBERTO SIMONSEN, 136
CASA DA MEMÓRIA ITAQUERA	RUA ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CÉSAR, 97
CASA DA MULHER BRASILEIRA	RUA VIEIRA RAVASCO, 28
CASA DA MULHER BRASILEIRA – TAC	RUA VIEIRA RAVASCO, 28

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CASA DE AGRICULTURA ECOLÓGICA DA ZONA LESTE - CAE LESTE	RUA MAJOR VITORINO DE SOUZA ROCHA, 146
CASA DE ATENÇÃO	RUA TENENTE AZEVEDO, 18
CASA DE CULTURA BRASILÂNDIA	PRAÇA BENEDITA CAVALHEIRO, S/N
CASA DE CULTURA BUTANTÃ	RUA JUNTA MIZUMOTO, 13
CASA DE CULTURA CAMPO LIMPO	RUA AROLDO DE AZEVEDO, 100
CASA DE CULTURA CHICO SCIENSE	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1265
CASA DE CULTURA CIDADE ADEMAR	AVENIDA DURVAL PINTO FERREIRA, 820
CASA DE CULTURA CIDADE TIRADENTES	AVENIDA SARAH KUBITSCHEK, 165 A
CASA DE CULTURA CORA CORALINA	RUA SANT'ANA, 201
CASA DE CULTURA DE GUAIANAZES	RUA CASTELO DE LEÇA, S/N
CASA DE CULTURA DE PARELHEIROS	RUA NAZLE MAUAD LUTFI, 169
CASA DE CULTURA ITAIM PAULISTA	RUA MONTE CAMBERELA, 478/490
CASA DE CULTURA JULIO GUERRA	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 131
CASA DE CULTURA JULIO GUERRA	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 130
CASA DE CULTURA M' BOI MIRIM	AVENIDA INÁCIO DIAS DA SILVA, S/N
CASA DE CULTURA MANOEL CARDOSO DE MENDONÇA	PRAÇA DOUTOR FRANCISCO FERREIRA LOPES, 434
CASA DE CULTURA PALHAÇO CAREQUINHA	RUA PROFESSOR OSCAR BARRETO FILHO, 252
CASA DE CULTURA RAUL SEIXAS	RUA MURMÚRIOS DA TARDE, 211
CASA DE CULTURA SALVADOR LIGABUE	LARGO DA MATRIZ, 215
CASA DE CULTURA SÃO MATHEUS	RUA CURUMATIM, 201
CASA DE CULTURA SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA IRINEU BONARDI, 169
CASA DE CULTURA SÃO RAFAEL	RUA QUARESMA DELGADO, 345
CASA DE CULTURA TENDAL DA LAPA	RUA GUAICURUS, 1000
CASA DE CULTURA TREMEMBÉ	RUA MARIA AMÁLIA LOPES DE AZEVEDO, 190
CASA DE CULTURA VILA MARIA	PRAÇA OSCAR DA SILVA, S/N
CASA HELENIRA RESENDE	PRAÇA MARIA CÂNDIDA FREITAS DE OLIVEIRA, 18
CASA HELENIRA REZENDE DE SOUZA NAZARETH	PRAÇA MARIA CANDIDA FREITAS DE OLIVEIRA, 18

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CASA HISTÓRICA CAPELA DO MORUMBI	AVENIDA MORUMBI, 5387
CASA HISTÓRICA DO BANDEIRANTE	PRAÇA MONTEIRO LOBATO, S/N
CASA HISTÓRICA DO SERTANISTA	PRAÇA DOUTOR ENNIO BARBATO, S/N
CASA HISTÓRICA DO SÍTIO DA RESSACA	AVENIDA MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 168
CAT - LUZ	AVENIDA RIO BRANCO, 252
CAT INTERLAGOS	AVENIDA INTERLAGOS, 6122
CAT ITAQUERA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851
CAT JARAGUÁ	ESTRADA DE TAIPAS, 990
CATE CENTRAL	RUA ALVARES PENTEADO, 203
CCCD - ARMAZÉM	RUA DA COROA, 1751
CCO - CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES (BKP_REDE_AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
CEE ARTHUR FRIEDENREICH	AVENIDA FRANCISCO FALCONI, 148
CEE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA APUCARANA, 233
CEMITÉRIO DA QUARTA PARADA	AVENIDA SALIM FARAH MALUF, S/N
CENTRAL SMART SAMPA - ADMINISTRAÇÃO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 268
CENTRO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO DO JABAQUARA - MÃE SYLVIA DE OXALÁ	RUA ARSÊNIO TAVOLIERI, 45
CENTRO CULTURAL CIDADE TIRADENTES	RUA INÁCIO MONTEIRO, 6900
CENTRO CULTURAL DA PENHA	LARGO DO ROSÁRIO, 20
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO	RUA VERGUEIRO, 1000
CENTRO DA CIDADANIA DA JUVENTUDE	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3641
CENTRO DA CIDADANIA DA JUVENTUDE	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3641
CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES/COVISA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 860
CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES /DEFESA CIVIL	PRAÇA CLÓVIS BEVILACQUA, 421
CENTRO DE CONTROLE INTEGRADO	RUA BELA CINTRA, 385
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FREGUESIA DO Ó	AVENIDA ITABERABA, 1377
CENTRO DE MONITORAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	ESTRADA PERUS, 300

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA	VIADUTO DO CHA, S/N
CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL CIDADE TIRADENTES	AVENIDA DOS METALÚRGICOS, 155
CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO JOERG BRUDER	AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA, 555
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELODROMO DO IBIRAPUERA	RUA CURITIBA, 290/292
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER PERUS	RUA MOGEIRO, 1031
CENTRO ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA	AVENIDA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, 2501
CENTRO INTEGRADO DE LOGÍSTICA - CIL /DEFESA CIVIL	AVENIDA PREFEITO PASSOS, 88
CENTRO POP BELA VISTA	RUA JANDAIA, 30
CENTRO POP MOOCA	RUA CAJURU, 362/374
CENTRO POP MOOCA - NOVO	RUA CORONEL LUIS AMERICANO, 107
CENTRO POP SANTA CECILIA NOVO	RUA NORMA PIERUCCINI GIANNOTTI, 206
CENTRO POP SANTANA NOVO	RUA AMARAL GAMA, 240
CENTRO POP SANTO AMARO	RUA PROMOTOR GABRIEL NETUZZI PEREZ, 81
CENTRO POP VILA MARIA - NOVO	RUA DO IMPERADOR, 1662
CER II ERMELINO MATARAZZO	RUA OVÍDIO LOPES, 253
CER II JARDIM TIETÊ I	AVENIDA ENGENHO NOVO, 120
CET - BARÃO DE ITAPETININGA	RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 18
CET - CETET (REDE VPN)	AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 2154
CET - DCS - 4	PRAÇA NINA RODRIGUES, S/N
CET - DETRAN	AVENIDA DO ESTADO, 900
CET - GERENCIA SUDOESTE (CENTRO OPERACIONAL)	AVENIDA GUIDO CALOI, 301
CET - GET 3 - EMÍLIA MARENGO	RUA EMÍLIA MARENGO, 1073
CET - GET 4	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 2986
CET - GET 4 (PEDRA AZUL)	RUA PEDRA AZUL, 76
CET - GET 5	AVENIDA GUIDO CALOI, 100

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CET - GET 6	RUA SUMIDOURO, 546
CET - GET 7	RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI, 88
CET - GET OE -PAT CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO JOSÉ SALES (PÁTIO CET), 85
CET - GET OE -TERMINAL PINHEIROS	RUA GILBERTO SABINO (TERMINAL PINHEIROS), S/N
CET - PARI	RUA JOAQUIM CARLOS, 655
CET - PATIO ALBERTO LION	PRAÇA ALBERTO LION, 399
CET - PATIO BANDEIRANTES	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 50
CET - PATIO CASTELO (NOMENCLATURA NOVA CET-PATIO LEOPOLDINA)	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 928
CET - PATIO RANGEL PESTANA	PARQUE DOM PEDRO II, 1000
CET - SEDE SECRETARIA (BOA VISTA)	RUA BOA VISTA, 236
CET - SMGI CONSOLAÇÃO (BKP REDE AURA)	RUA BELA CINTRA, 385
CET - SUMIDOURO	RUA SUMIDOURO, 740
CET - SUMIDOURO (INATIVO)	RUA SUMIDOURO, 740
CET - TUNEL CIDADE JARDIM	PRAÇA LUIS CARLOS PARANA, S/N
CET - TUNEL JANIO QUADROS	RUA ENGENHEIRO OSCAR AMERICANO, 11
CET - TUNEL REBOUÇAS	AVENIDA REBOUÇAS, S/N
CET CEPAM	RUA VILELA, 575
CET GENERALI	RUA DOUTOR BRAULIO GOMES, 36
CETET	AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 2154
CGM - INSPETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - IOPE	AVENIDA, ZAKI NARCHI, 600
CIC FEITIÇO DA VILA	ESTRADA DE ITAPECERICA , 8887
CIC GRAJAU II	RUA PINHEIRO CHAGAS, S/N
CIC LESTE	RUA PADRE VIRGÍLIO CAMPELO, 150
CIC NORTE	RUA ARI DA ROCHA MIRANDA, 36
CIC OESTE	ESTRADA DAS TAIPAS, 990

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CLUBE DA CIDADE JD. SÃO PAULO	RUA VIRI, 425

CLUBE DA CIDADE LAPA	RUA BELMONTE, 957
CLUBE DA CIDADE MOOCA	RUA TAQUARI, 635
CLUBE ESCOLA CASA VERDE	RUA ARMANDO COELHO SILVA, 775
CLUBE ESCOLA CURUÇA	RUA GRAPIRÁ, 537
CLUBE ESCOLA FREGUESIA DO Ó	RUA JACUTIBA, 167
CLUBE ESCOLA IPIRANGA	PRAÇA NAMI JAFET, 45
CLUBE ESCOLA JABAQUARA	RUA LUSSANVIRA, 178
CLUBE ESCOLA JAGUARÉ	AVENIDA GENERAL MAC ARTHUR, 1304
CLUBE ESCOLA JARDIM CABUÇÚ	RUA GENERAL JERÔNIMO FURTADO, 751
CLUBE ESCOLA JARDIM SABARÁ	RUA CURIÁ, 149
CLUBE ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	RUA ANA PERENA, 110
CLUBE ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA	RUA JOSÉ BALANGIO, 188
CLUBE ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK	RUA INÁCIO MONTEIRO, 55
CLUBE ESCOLA MÁRIO MORAES	RUA EDVARD CARMILO, 840
CLUBE ESCOLA SÃO MATEUS	AVENIDA SATELITE, 756
CLUBE ESCOLA TAIPAS	RUA JOÃO AMADO COUTINHO, 240
CLUBE ESCOLA TEOTÔNIO VILELA	RUA CARLO CLAUSETTI, 19
CLUBE ESCOLA TIQUATIRA	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, 2
CLUBE ESCOLA TIRADENTES	AVENIDA DOS METALÚRGICOS, 2255
CLUBE ESCOLA VILA BRASILÂNDIA	AVENIDA MICHIHISA MURATA, 120
CLUBE ESCOLA VILA CARIOCA	RUA CAMPANTE, 141
CLUBE ESCOLA VILA GUILHERME	AVENIDA GUILHERME, 1819
CLUBE ESCOLA VILA INDEPENDÊNCIA	RUA DAS MUNICIPALIDADES, 10
CLUBE ESCOLA VILA MANCHESTER	PRAÇA HAROLDO DALTRO, S/N
CLUBE ESCOLA VILA SANTA CATARINA	RUA RODES, 112

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CLUBE ESPORTIVO TIETÊ	AVENIDA SANTOS DUMONT, 843
CMDCA - BUTANTA	RUA CORONEL OTAVIANO DA SILVEIRA, 235
CMDCA - CIDADE TIRADENTES	RUA ARROIO TRIUNFO, 120
CMDCA - CONSELHO TUTELAR DE PARELHEIROS	ESTRADA ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS, 5252
CMDCA - IPIRANGA	RUA MARIA OLIANO GERASSI, 258
CMDCA - JAÇANÃ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 800
CMDCA - JARDIM SAO LUIZ	RUA JEAN DE BRIENNE, 25
CMDCA - PEDREIRA	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, 9
CMDCA - PINHEIROS	AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMAN JÚNIOR, 595
CMDCA - PIRITUBA	RUA CARLOS DA CUNHA MATTOS, 67
CMDCA - SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
CMDCA - SÉ	PRAÇA DA REPÚBLICA, 150
COHAB GARAGEM LAJÃO	AVENIDA PRESTES MAIA, 300
COMANDO GERAL - GCM	RUA GENERAL COUTO DE MAGALHAES, 444
COMANDO GERAL-GCM - NOVA SEDE	AVENIDA ZAKI NARCHI, 536
COMAS CENTRO	PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 33

CONCENTRADOR CET	RUA BELA CINTRA, 385
CONCENTRADOR COHAB - (BKP REDE AURA)	RUA SÃO BENTO, 405
CONCENTRADOR FEBRABAN-OMID	AV. ARUANÃ,452
CONCENTRADOR FEBRABAN-OMID	AV. ARUANÃ, 452
CONCENTRADOR FEBRABAN-PRODAM	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO CONCEIÇÃO SÃO PAULO – SP.	RUA INÁCIO MONTEIRO, 6900
CONSELHO TUTELAR ARICANDUVA	RUA ATUCURI, 699
CONSELHO TUTELAR BRASILANDIA (INATIVO)	RUA PROFESSOR ANDRIOLI, 92

CONSELHO TUTELAR CIDADE ADEMAR	RUA PROF. PEDRO MATIAS DE OLIVEIRA, 71
CONSELHO TUTELAR CIDADE LIDER	RUA BLECAUTE, 7/303
CONSELHO TUTELAR DA BELA VISTA	RUA PROFESSOR SEBASTIÃO SOARES DE FARIA, 27
CONSELHO TUTELAR DA BRASILÂNDIA	RUA JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA, 198
CONSELHO TUTELAR DA CAPELA DO SOCORRO	RUA WALTER PEREIRA CORREIA, 12
CONSELHO TUTELAR DA CASA VERDE	RUA DOS PATIS, 767
CONSELHO TUTELAR DA CIDADE ADEMAR	RUA PROF. PEDRO MATIAS DE OLIVEIRA, 71
CONSELHO TUTELAR DA CIDADE LÍDER	RUA VERISSIMO DA SILVA, 384
CONSELHO TUTELAR DA CIDADE TIRADENTES I	RUA JORGE RIGUETTI, 386
CONSELHO TUTELAR DA CIDADE TIRADENTES II	AVENIDA D GUILHERME DE ABREU SODRÉ, 1063
CONSELHO TUTELAR DA FREGUESIA DO Ó	RUA CÂNDIDA FRANCO DE BARROS, 381
CONSELHO TUTELAR DA LAPA	RUA ROMA, 149
CONSELHO TUTELAR DA MOOCA	RUA SERRA DE BOTUCATU, 829
CONSELHO TUTELAR DA PENHA	RUA CANDAPUI, 492
CONSELHO TUTELAR DA SÉ	RUA MARCONI, 53
CONSELHO TUTELAR DA VILA CURUÇÁ	RUA COQUEIRO CARANDÁ, 110
CONSELHO TUTELAR DA VILA MARIA	RUA GENERAL MENDES, 144
CONSELHO TUTELAR DA VILA MARIANA	RUA BOTUCATU, 959
CONSELHO TUTELAR DA VILA PRUDENTE	RUA DAS VERBENAS, 72
CONSELHO TUTELAR DE ANHANGUERA	RUA HONORATO PEREIRA, 206
CONSELHO TUTELAR DE ARICANDUVA	RUA CARAPICUÍBA, 69
CONSELHO TUTELAR DE CANGAÍBA	AVENIDA CANGAÍBA, 1106
CONSELHO TUTELAR DE ERMELINO MATARAZZO	RUA CHESIRA MALTAURO, 342
CONSELHO TUTELAR DE ITAIM PAULISTA	RUA BARENA, 667
CONSELHO TUTELAR DE ITAQUERA	RUA DONA MARIA DE CAMARGO, 208

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CONSELHO TUTELAR DE JARDIM HELENA	AVENIDA OLIVEIRA FREIRE, 660
CONSELHO TUTELAR DE JOSÉ BONIFÁCIO	AVENIDA NAGIB FARAH MALUF, 1531
CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO	RUA GENERAL OTELO FRANCO, 8
CONSELHO TUTELAR DE M'BOI MIRIM	RUA CAPÃO REDONDO, 262-A
CONSELHO TUTELAR DE M'BOI MIRIM - NOVO	RUA ERNESTO PASQUALUCCI, 339
CONSELHO TUTELAR DE PEDREIRA	RUA ANTONIO TEIXEIRA PINTO, 9
CONSELHO TUTELAR DE PERUS - LINK NOVO	RUA EMBAIXADOR ALEXANDRE CONTY, 536
CONSELHO TUTELAR DE PINHEIROS	RUA CUNHA GAGO, 770

CONSELHO TUTELAR DE PIRITUBA	RUA LUIS DE ANDRADE, 131
CONSELHO TUTELAR DE SANTANA	AVENIDA TUCURUVI, 808
CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 1175
CONSELHO TUTELAR DE SÃO MATEUS	RUA ANTONIO PREVIATO, 1049
CONSELHO TUTELAR DE SÃO RAFAEL	RUA MANUEL PIRES MACIEL, 207
CONSELHO TUTELAR DE SAPOPEMBA	RUA JOSÉ DE QUEIROZ MATOS, 216-A
CONSELHO TUTELAR DISTRITO SÃO RAFAEL	AVENIDA SAPOPEMBA, 14658
CONSELHO TUTELAR DO BUTANTÃ	RUA ANDRÉ SARAIVA, 300
CONSELHO TUTELAR DO CANGAÍBA	AVENIDA CANGAÍBA, 1106
CONSELHO TUTELAR DO GRAJAÚ II	RUA UVA NATAL, 402
CONSELHO TUTELAR DO JABAQUARA	AVENIDA ENGENHEIRO GEORGE CORBISIER, 839
CONSELHO TUTELAR DO JAÇANÃ	RUA CAPITÃO NASCIMENTO, 195
CONSELHO TUTELAR DO JARAGUÁ	RUA ELVIRA HIDALGO, 60
CONSELHO TUTELAR DO JARDIM SÃO LUIZ	RUA JOSÉ ANDREOTTI, 171
CONSELHO TUTELAR DO RIO PEQUENO	RUA DOUTOR PAULO RIBEIRO COELHO, 115
CONSELHO TUTELAR DO SACOMÃ	RUA ARROIO GRANDE, 508
CONSELHO TUTELAR DO TREMEMBÉ	RUA CEL. ESDRAS DE OLIVEIRA, 359

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CONSELHO TUTELAR GUAIANASES	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL, 65
CONSELHO TUTELAR LAJEADO (INATIVO)	ESTRADA DO LAJEADO VELHO, 348
CONSELHO TUTELAR SÃO RAFAEL - ANTIGO	AVENIDA SAPOPEMBA, 14658
CONSELHO TUTELAR TREMEMBÉ	RUA CORONEL ESDRAS DE OLIVEIRA, 359
COORD REGIONAL DE SAUDE CENTRO OESTE	RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 77
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SP-PR	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 16137
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS SP-PJ	RUA CARLOS DA CUNHA MATTOS, 67
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE	RUA SILVA BUENO, 821 - 3. ANDAR
CPAS - COORDENAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO SOCIAL	AVENIDA JOSÉ MARIA WHITAKER, 290
CPO - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - BUTANTÃ	RUA TELMO COELHO FILHO, 210
CPO - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - SP/G GUAIANASES	RUA LUÍS MATEUS, 1505
CPO - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - SP/IT JARDIM CAMARGO NOVO	RUA FELIZARDO RIBEIRO LISBOA, 67
CRAS ANHANGUERA	AVENIDA PIERO TRICCA, 27
CRAS BRASILANDIA I	RUA BARÃO DE SANTO ANGELO, 147
CRAS BRASILÂNDIA II	AVENIDA ITABERABA, 3664
CRAS BRASILÂNDIA III	RUA IBIRAIARAS, 372
CRAS CAPÃO REDONDO	RUA ROBERTO SAMPAIO FERREIRA, 233
CRAS CAPÃO REDONDO II	ESTRADA ITAPECERICA, 8887
CRAS CASA VERDE	AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 3054
CRAS CIDADE ADEMAR II	AVENIDA CUPECÊ, 5699
CRAS CIDADE LÍDER	AVENIDA MARIA LUIZA AMERICANO, 2681

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CRAS GRAJAU	RUA EZEQUIEL LOPES CARDOSO, 333
CRAS IGUATEMI	RUA JORGE DE BARROS, 88
CRAS JARAGUÁ	RUA BARRA DA FORQUILHA, 300
CRAS JARDIM ANGELA	RUA LUIS BALDINATO, 150
CRAS JARDIM SÃO LUIZ	RUA JOSÉ MANOEL CAMISA NOVA, 100
CRAS LAJEADO	RUA CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, 1142
CRAS MARSILAC	RUA HENRIQUE SILVA, 68
CRAS PEDREIRA	ESTRADA DO ALVARENGA, 3657
CRAS PENHA	RUA RODOVALHO JÚNIOR, 676
CRAS SAPOPEMBA	RUA BENEDITO JACINTO MENDES, 54
CRAS VILA ANDRADE	RUA GENERAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 26
CRAS VILA CURUÇA	AVENIDA COCA, 341
CRAS VILA MARIANA	RUA MADRE CABRINI, 99
CRAS VILA MEDEIROS	AVENIDA GUSTAVO ADOLFO, 2002
CRAS/CREAS TREMEMBÉ	AVENIDA MÁRIO PERNAMBUCO, 43/45
CREAS BUTANTÃ	AVENIDA MINISTRO LAUDO FERREIRA CAMARGO, 320/324
CREAS CAMPO LIMPO	RUA LANDOLFO DE ANDRADE, 200
CREAS CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, 2394
CREAS CASA VERDE	RUA CRISÓLIA, 53
CREAS CIDADE ADEMAR	RUA RANULFO PRATA, 289
CREAS ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA BOTURUSSU, 1626
CREAS FREGUESIA DO Ó	RUA PARAPUÃ, 160
CREAS GUAIANAZES	RUA NABUCO DE ABREU, 6
CREAS ITAIM PAULISTA	RUA CELSO BARBOSA LIMA, 501
CREAS ITAQUERA	AVENIDA MARIA LUIZA AMERICANO, 1877
CREAS M'BOI MIRIM	RUA MIGUEL LUÍS FIGUEIRA, 16

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CREAS MOOCA	RUA SÍRIA, 300
CREAS PARELHEIROS	RUA ÂNGELO CATELANI, 777
CREAS PENHA	RUA ANTÔNIO TABORDA, 37
CREAS PERUS	RUA GONÇALVES DE ANDRADE, 369
CREAS PIRITUBA	AVENIDA COMENDADOR FEIZ ZARZUR, 15
CREAS POP BELA BISTA	RUA SANTO ANTONIO, 800
CREAS SÃO MATEUS	RUA ÂNGELO DE CÂNDIA, 964
CREAS SAPOPEMBA	AVENIDA SAPOPEMBA, 6293
CREAS VILA MARIA	RUA SOLDADO JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA, 546
CREAS VILA PRUDENTE II	AVENIDA PAES DE BARROS, 3345
CRESAN BUTANTÃ	RUA NELLA MURARI ROSA, 40
CRESAN VILA MARIA / ABASTECIMENTO BANCO DE ALIMENTOS	RUA GASTÃO MADEIRA, 150
CRST FREGUESIA DO Ó	AVENIDA ITABERABA, 1210

CRST-FÓ - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA FÓ	AVENIDA MIGUEL CONEJO, 1115
CSMB - COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS	RUA CATÃO, 611
CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL	RUA ENGENHEIRO MANUEL OSORIO, 151
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA	RUA ANNA PAPINI GUARANHA, 69
DEPAVE 2 - VIVEIRO MANEQUINHO LOPES	AVENIDA IV CENTENÁRIO, S/N
DEPAVE 3 - DIV. VETERINARIA	AV. IV CENTENÁRIO, S/N - PORTÃO 7A
DESAP	RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166
DESCOMPLICA VILA REENCONTRO	AVENIDA ESTADO, 900
DESCOMPLICASP ARICANDUVA	AVENIDA ARICANDUVA, 5777
DESCOMPLICASP BUTANTÃ	RUA DR. ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
DESCOMPLICASP CAMPO LIMPO	AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 7143

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

DESCOMPLICASP CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
DESCOMPLICASP CASA VERDE	AVENIDA ORDEM E PROGRESSO, 1001
DESCOMPLICASP CENTRO 24H	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 268
DESCOMPLICASP CIDADE ADEMAR	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
DESCOMPLICASP CIDADE TIRADENTES	AVENIDA RAGUEB CHOFI, 7001
DESCOMPLICASP ERMELINO MATARAZZO	RUA BOTURUSSU, 1180
DESCOMPLICASP FREGUESIA DO Ó	AVENIDA JOÃO MARCELINO BRANCO, 95
DESCOMPLICASP GUAIANASES	RUA COPENHAGUE, 92
DESCOMPLICASP IPIRANGA	RUA BRENO FERRAZ DO AMARAL, 425
DESCOMPLICASP ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO, 3012
DESCOMPLICASP ITAQUERA	AVENIDA ITAQUERA, 6735
DESCOMPLICASP JABAQUARA	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
DESCOMPLICASP JAÇANÃ	AVENIDA LUIS STAMATIS, 300
DESCOMPLICASP LAPA	RUA GUAICURUS, 1000
DESCOMPLICASP M'BOI MIRIM	AVENIDA GUARAPIRANGA, 1695
DESCOMPLICASP MOOCA	RUA HIPÓDROMO, 1552
DESCOMPLICASP PARELHEIROS	ESTRADA ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS, 5252
DESCOMPLICASP PENHA	RUA CANDAPUÍ, 492
DESCOMPLICASP PERUS	RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349
DESCOMPLICASP PIRITUBA/JARAGUÁ	AVENIDA PAULA FERREIRA, 1708
DESCOMPLICASP SANTANA/TUCURUVI	AVENIDA TUCURUVI, 808
DESCOMPLICASP SANTO AMARO	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
DESCOMPLICASP SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
DESCOMPLICASP SÃO MIGUEL	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
DESCOMPLICASP SAPOPEMBA	RUA CLARA PETRELA, 113
DESCOMPLICASP SÉ	RUA ALVARES PENTEADO, 49

DESCOMPLICASP VILA MARIA/VILA GUILHERME	RUA GENERAL MENDES, 111
DESCOMPLICASP VILA MARIANA	RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
DESCOMPLICASP VILA PRUDENTE	AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
DETRAN - ARICANDUVA	AVENIDA ARICANDUVA, 5555
DETRAN - AVENIDA DO ESTADO	AVENIDA DO ESTADO, 900
DETRAN - INTERLAGOS	AVENIDA GUARAPIRANGA, 752
DGD - DIVISÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - CENTRO OESTE 2	RUA TREZE DE MAIO, 1570
DGD - DIVISÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-LESTE 1	AVENIDA AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 951
DGD - DIVISÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-OESTE 1	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - BUTANTÃ	RUA DOUTOR ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – CAMPO LIMPO	RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59/65
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – CASA VERDE	AVENIDA ORDEM E PROGRESSO, 1001
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – CIDADE ADEMAR	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – CIDADE ADEMAR - LINK NOVO	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - GUAIANASES	RUA LUÍS MATEUS, 1505
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - IPIRANGA	RUA LINO COUTINHO, 444
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – IPIRANGA	RUA LINO COUTINHO, 444
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - ITAQUERA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - JABAQUARA	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – JAÇANÃ / TREMEMBÉ	RUA DOUTOR CARLOS BASTOS ARANHA, 61
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – MARIA GUILHERME	RUA GENERAL MENDES, 111
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - MOOCA	RUA TAQUARI, 635

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - PENHA	RUA CANDAPUÍ, 492
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - PERELHEIROS	ESTRADA ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS, 5252
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - PERUS	RUA YLÍDIO FIGUEIREDO, 349
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - PINHEIROS	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - PIRITUBA	RUA COMENDADOR GABRIEL COTTI, 123
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – PIRITUBA / JARAGUÁ	RUA LUÍS CARNEIRO, 193
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – SANTANA TUCURUVI	AVENIDA TUCURUVI, 808
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL – SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA, 76
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - VILA PRUDENTE	AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL DA SÉ	RUA ÁLVARES PENTEADO, 49
DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	RUA GENERAL COUTO DE MAGALHÃES, 120
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA – DINT	RUA JOAQUIM CARLOS, 655
DIVISÃO DE LOGISTICA - DEFESA CIVIL	RUA CATUMBI, 1020
ECOATIVA	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA, 7142
EMIA BRASILÂNDIA	PRAÇA BENEDICTA CAVALHEIRO, S/Nº
EMIA CHÁCARA DAS FLORES	ESTRADA DOM JOÃO NERY, 3551
EMIA CHÁCARA DO JOCKEY	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 201

EMIA PARELHEIROS	RUA EUZÉBIO COGHI, 1042
EMIA PERUS	RUA JOAQUIM ANTÔNIO ARRUDA, 74
EQUIPE DE RESPOSTA NORTE	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 3301
ESCOLA DE FORMAÇÃO - ANEXO I	AVENIDA ZAKI NARCHI, 536
ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA	RUA VOLKSWAGEN, S/N
ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - CASA 2	RUA VOLKSWAGEN, S/N

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ESPASO VILA MARIANA	AVENIDA PROFESSOR ASCENDINO REIS, 830
ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL MIE NISHIA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5446
ESTADIO MUNICIPAL JACK MARIN	RUA MUNIZ DE SOUZA, 1119
ETSUS - ESCOLA TÉCNICA DO SUS - SUDESTE	RUA SILVA BUENO, 821
FAZENDA DO CARMO	ESTRADA ITAQUERA, 350
FISC - (BKP REDE AURA)	RUA MARIA PAULA, 136
FPETC - ESCOLA MAKIGUTI	AVENIDA DOS METALURGICOS, 1945
FPETC - FUNDACAO PAULISTANA DE EDUCACAO, TECNOLOGIA E CULTURA (BKP REDE AURA)	RUA LIBERO BADARÓ, 425
FTM - PRAÇA DAS ARTES	AVENIDA SÃO JOÃO, 281
GABINETE - SIURB	RUA XV DE NOVEMBRO, 165
GABINETE CENTRO	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
GABINETE SMSUB - EDIF. MARTINELLI (BKP REDE AURA)	RUA LIBERO BADARÓ, 504
GALPÃO DO PARI	PRAÇA ELIAS CHAIBUB, 278
GCM - BASE COMUNITÁRIA DA SÉ	PRAÇA DA SÉ, S/N
GCM - COMANDO OPERACIONAL LESTE	AVENIDA JOÃO BATISTA CONTI, 773
GCM - COMANDO OPERACIONAL OESTE	RUA MAJOR PALADINO, 180
GCM - COMANDO OPERACIONAL SUL	RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
GCM - INSPETORIA 10 – ID-10	AVENIDA SANTOS DUMONT, 767
GCM - INSPETORIA 11 - ID-11	AVENIDA DO ESTADO, 680
GCM - INSPETORIA 32 - ID-32	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO, 210
GCM - INSPETORIA DO CANIL	RUA ANNA PAPINI GUARANHA, 60
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA CASA VERDE	RUA XIRÓ, 266
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA CIDADE ADEMAR	RUA SEBASTIÃO AFONSO, 828
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA FREGUESIA DO Ó	RUA JOÃO LUIZ CALHEIROS, 40
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA LAPA	RUA MAJOR PALADINO, 120
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA PENHA	RUA EVANS, 939

GCM - INSPETORIA REGIONAL DA SÉ	AVENIDA DO ESTADO, 680
GCM - INSPETORIA REGIONAL DA VILA PRUDENTE	RUA DOMINGOS DA SILVA BUENO, 61
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE ARICANDUVA/FORMOSA	PRAÇA HAROLDO DALTRO, S/N
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE CAMPO LIMPO	RUA MANOEL JOSÉ PEREIRA, 300
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA ATLÂNTICA, 2450
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE ERMELINO MATARAZZO	ESTRADA VELHA DE MOGI DAS CRUZES, 1860
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE GUAIANASES	RUA FERNANDEZ PALERO, 301
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO, 3012
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE M' BOI MIRIM	RUA NOVA DO TUPANOQUERA, 2220
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE MARIA/GUILHERME	TRAVESSA SIMIS, 9
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE PARELHEIROS	ESTRADA ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS, 5252
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE PERUS	ESTRADA SÃO PAULO - JUNDIAÍ, 1031
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE PINHEIROS	AVENIDA DR. FREDERICO HERMANN JUNIOR, 595
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE PIRITUBA/JARAGUÁ	AVENIDA AGENOR COUTO DE MAGALHÃES, 32
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE SANTANA	PRAÇA HERÓIS DA FEB, S/N
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE SANTO AMARO	RUA DARWIN, 161
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE SÃO MATHEUS	PRAÇA TANQUE DO ZUNEGA, 31
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE SAPOPEMBA	RUA IAMACARÚ, 131
GCM - INSPETORIA REGIONAL DE VILA MARIANA	RUA CAPITÃO MACEDO, 553
GCM - INSPETORIA REGIONAL DO BUTANTA	PRAÇA JOÃO PISANI, 449
GCM - INSPETORIA REGIONAL DO IPIRANGA	RUA BRENO FERRAZ DO AMARAL, 415
GCM - INSPETORIA REGIONAL DO JABAQUARA	RUA LUSSANVIRA, 178
GCM BASE NAUTICA / IDAM REPRESAS	RUA PEIXE VIVO, 268
GCM COMANDO OPERACIONAL NORTE	PRAÇA HEROIS DA FEB, S/N

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

GCM INSPETORIA AMBIENTAL PARQUE IBIRAPUERA	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, S/N
GCM INSPETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – IOPE	RUA NEVES DE CARVALHO, 780
GCM INSPETORIA REGIONAL DA CIDADE TIRADENTES	AVENIDA DOS TEXTEIS, 1331
GCM INSPETORIA REGIONAL DA MOOCA	AVENIDA DO ESTADO, 3350
GCM INSPETORIA REGIONAL DE PIRITUBA/JARAGUA	RUA DR. CARLOS AFRANIO DA CUNHA MATOS, 67
GD - GABINETE DO DESENHO	RUA DA CONSOLAÇÃO, 1024
GEC - JARDIM ÂNGELA	EST. DO M´BOI MIRIM (TERMINAL JD. ÂNGELA), 5203
GEC ROOSEVELT	RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, S/N
GET SO	RUA LAGUNA, 1170
HEMEROTECA DA BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE	RUA DOUTOR BRÁULIO GOMES, 125/1
HERBARIO MUNICIPAL	AVENIDA IV CENTENÁRIO, 1286
HOSPEDARIA DE CUIDADOS PALIATIVOS-HOSPITAL	RUA MUNIZ DE SOUZA, 992
HOSPITAL INTEGRADO SANTO AMARO	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 339
HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA	RUA DOS INGLESES, 258
HOTEL DBA - BRAÇOS ABERTOS HELIÓPOLIS	AVENIDA ALMIRANTE DELAMARE, 3033
HSPM-HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RUA CASTRO ALVES, 60
INCUBADORA DE PROJETOS SOCIAIS	RUA OTTO DE ALENCAR, 270
INSPETORIA AMBIENTAL - CANTAREIRA	RUA COCHITA, 265
INSPETORIA AMBIENTAL - CARMO	RUA LUIS MATEUS, 1485
INSPETORIA AMBIENTAL CAPIVARI-MONOS	RUA ANTONIO MARCONDES BOETA, S/N
INSPETORIA AMBIENTAL PARQUE ANHANGUERA	ESTRADA DE PERUS, 300
INSPETORIA DE AÇÕES COM MOTOCICLETAS	RUA JOÃO TOBIAS, S/N
INSPETORIA DE AÇÕES INTEGRADAS - IAI	AVENIDA SANTOS DUMONT, 767
INSPETORIA DE DEFESA DA MULHER E AÇÕES SOCIAIS	RUA AUGUSTA, 10
INSPETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - IOPE	RUA AZURITA, 100

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

INSPETORIA REGIONAL DE JAÇANÃ - TREMEMBÉ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 800
IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	AVENIDA ZAKI NARCHI, 536

IR - INSPETORIA REGIONAL AMBIENTAL CARMO	AVENIDA AFONSO DE SOUZA, 951
IR - INSPETORIA REGIONAL DE PIRITUBA-JARAGUA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 5093
JUD/DEMAP	AVENIDA LIBERDADE, 103
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 102 JAÇANÃ/TREMEMBÉ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 800
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DE CAPELA DO SOCORRO	RUA WALTER PEREIRA CORREIA, 36
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR FREGUESIA DO Ó	LARGO DA MATRIZ, 203
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR FREGUESIA DO Ó	LARGO DA MATRIZ, 203
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR IPIRANGA	RUA BRENO FERRAZ DO AMARAL, 415
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR JAÇANA TREMEMBÉ	AV. PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 800
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR PENHA	AVENIDA GABRIELA MISTRAL, 140
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR PIRITUBA	RUA COMENDADOR GABRIEL COTTI, 123
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR V. MARIA / V. GUILHERME	RUA CÁSSIO DE ALMEIDA, 65
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR VILA MARIANA	RUA LOEFGREN, 2524
LABORATÓRIO 1	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1500
LABORATÓRIO 4	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
LABORATÓRIO 5	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
LABORATÓRIO 6	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
LABORATÓRIO 7	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1500
LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA LAPA	AVENIDA QUEIROZ FILHO, 313

MERCADO MUNICIPAL PIRITUBA	RUA ALMIRANTE ISAÍAS NORONHA, 163
MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO, 567
MERCADO MUNICIPAL VEREADOR EMÍLIO MENEGHINI	PRAÇA CANÁRIAS, S/N
NGD - NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - NORTE	AVENIDA TUCURUVI, 808
NGD - NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA CENTRO OESTE	RUA PEDRO PICCININI, 88
NGD - NÚCLEO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUL II	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
NTI (BKP REDE AURA)	PROFESSOR ASCENDINO REIS, 1130
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA DOUTOR FALCÃO FILHO, 69
PARQUE ACLIMAÇÃO	RUA MUNIZ DE SOUSA, 1119
PARQUE ALFREDO VOLPI	RUA ENGENHEIRO OSCAR AMERICANO, 480
PARQUE ANHANGUERA - ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA FORTUNATA TADIELLO NATUCCI, 1000
PARQUE ANHANGUERA - CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES	AVENIDA FORTUNATA TADIELLO NATUCCI, 1000
PARQUE ATERRO SAPOPEMBA	RUA BANDEIRA DE ARACAMBI, S/N
PARQUE BARRAGEM DO GUARAPIRANGA	AVENIDA DOUTOR CAETANO PETRAGLIA SOBRINHO, 41
PARQUE BENEMÉRITO BRÁS	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 206
PARQUE BUENOS AIRES	AVENIDA ANGÉLICA, 1500

PARQUE CEMUCAM - ADMINISTRAÇÃO	RUA MESOPOTÂMIA, S/N
PARQUE CEMUCAM - BASE	RUA MESOPOTÂMIA, S/N
PARQUE CEMUCAM - VIVEIRO	RUA MESOPOTÂMIA, S/N
PARQUE CHÁCARA DAS FLORES	ESTRADA DOM JOÃO NERY, 3551
PARQUE CHÁCARA DO JOQUEI	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 323
PARQUE CHICO MENDES	RUA CEMBIRA, 1201
PARQUE CHUVISCO	RUA IPIRANGA, 792

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

PARQUE CHUVISCO - SEME	AVENIDA DOUTOR LINO DE MORAES LEME, 501
PARQUE CIDADE DE TORONTO	AVENIDA CARDEAL MOTTA, 84
PARQUE COHAB RAPOSO	TRAVESSA CÓRREGO INDEPENDÊNCIA, S/N
PARQUE COLINA DE SÃO FRANCISCO - NOVO	RUA GUIDO MAZZONI, S/N
PARQUE DA CIÊNCIA	RUA ARGOTE, S/N
PARQUE DA LUZ	RUA RIBEIRO DE LIMA, 99
PARQUE DAS ÁGUAS	RUA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES, S/N
PARQUE DO CARMO - BASE DO MANEJO	RUA OSVALDO PUCCI, 310 - PORTARIA 03
PARQUE DO CARMO-ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 951
PARQUE DO CARMO-VIVEIRO	AVENIDA AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 951
PARQUE DO CORDEIRO	RUA BREVES, 968
PARQUE DO POVO	AVENIDA HENRIQUE CHAMMA, 420
PARQUE DOS EUCALIPTOS	RUA MINISTRO GUIMARÃES, 280
PARQUE ECOLOGICO CENTRAL DE ITAIM	RUA ANTÔNIO JOÃO DE MEDEIROS, 266
PARQUE ERMELINO MARATAZZO	RUA ABEL TAVARES, 1564
PARQUE ESPORTIVO DO TRABALHADOR	RUA CANUTO DE ABREU, S/N
PARQUE GUABIROBEIRA	AVENIDA JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, S/N
PARQUE GUANHEMBÚ	RUA DANIEL RIBEIRO CALADO, 40
PARQUE GUARAPIRANGA	AVENIDA GUARAPIRANGA, 575
PARQUE JACINTHO ALBERTO	RUA TALÓFITOS, 16
PARQUE JACQUES COUSTEAU (PARQUE DO LAGUINHO)	RUA CATANUMI, 60
PARQUE JARDIM APURÁ BÚFALOS	RUA PAULO DE SOUZA SANTOS, 139
PARQUE JARDIM DA CONQUISTA	RUA PEDRO DE MEDEIROS, S/N

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

PARQUE JARDIM FELICIDADE	RUA LAUDELINO VIEIRA DE CAMPOS, 265
PARQUE JARDIM HERCULANO	ESTRADA DA RIVIERA, 2282
PARQUE JARDIM SAPOPEMBA	RUA SENADOR NILO COELHO, 220
PARQUE LAJEADO	RUA ANTÔNIO THADEO, S/N
PARQUE LINA E PAULO RAIA	RUA VOLKSWAGEN, S/N
PARQUE LINEAR CANTINHO DO CÉU – ADOLFO SOUZA DUARTE FERRUGE	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM FRENTE AO NÚMERO 80B
PARQUE LINEAR CONSCIÊNCIA NEGRA	RUA JOSÉ FRANCISCO BRANDÃO, 330
PARQUE LINEAR CORREGO DO BISPO - NOVA ADMINISTRAÇÃO	ESTRADA SANTA INÊS, 331
PARQUE LINEAR DO CÓRREGO DO BISPO	ESTRADA SANTA INÊS, 331
PARQUE LINEAR DO CORREGO DO RIO VERDE	AVENIDA ITAQUERA 7691
PARQUE LINEAR FEITIÇO DA VILA	RUA CORTEGAÇA, 25
PARQUE LINEAR GUARATIBA	RUA SALVADOR GIANETTI, 305
PARQUE LINEAR MONGAGUÁ	RUA PROFESSOR ANTÔNIO DE CASTRO LOPES, 1240
PARQUE LINEAR RAPADURA	RUA TAPANHUMAS, S/N
PARQUE LINEAR RIBEIRÃO ORATÓRIO	RUA PLÍNIO DIONÍSIO DE FREITAS, 280
PARQUE LINEAR SAPÉ	RUA CALIXTO GARCIA, S/N
PARQUE LINEAR TIQUATIRA	RUA ROGÉRIO ARMELIM GUANAES, 179
PARQUE LINEAR ZILDA ARNS	RUA MANOEL QUIRINO DE MATTOS, 1909
PARQUE LIONS CLUBE TUCURUVI	RUA LEOPOLDO BRENTANO, 09
PARQUE LUÍS CARLOS PRESTES	RUA JOÃO DELLA MANNA, 665
PARQUE M'BOI MIRIM	ESTRADA DO M'BOI MIRIM, 7100
PARQUE MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA	RUA VIGARIO JOAO DE PONTES, 779
PARQUE MUNICIPAL ARISTOCRATA	AV BELMIRA MARIN, (ALTURA DO) 471
PARQUE MUNICIPAL AUGUSTA	RUA AUGUSTA, 344

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

PARQUE MUNICIPAL DO CARMO – BASE	AVENIDA AFONSO DE SAMPAIO E SOUZA 951
PARQUE MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO NOVA	RUA BOM PASTOR, 530
PARQUE MUNICIPAL JARDIM PRAINHA	RUA MAFRANZ, 100
PARQUE MUNICIPAL LINEAR ÁGUA PODRE	AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTÔNIO EIRAS GARCIA, 2035
PARQUE MUNICIPAL LINEAR CASTELO DUTRA	RUA ALCINDO FERREIRA, 6
PARQUE MUNICIPAL LINEAR RIBEIRÃO COCAIA	RUA MAJOR LUCIO DIAS RAMOS, 1130
PARQUE MUNICIPAL NAIR BELO	RUA JAPARANÁ, 245
PARQUE MUNICIPAL NASCENTE DO RIBEIRÃO COLÔNIA	ESTRADA DA COLÔNIA, 2500
PARQUE MUNICIPAL PARAISÓPOLIS	RUA SILVEIRA SAMPAIO, PRÓXIMO AO NÚMERO 619
PARQUE NABUCO	RUA FREDERICO ALBUQUERQUE, 120
PARQUE NATURAL CABECEIRAS DO ARICANDUVA (NÚCLEO CARVALHO BRASILEIRO)	AVENIDA DO CARVALHO BRASILEIRO, S/N
PARQUE NATURAL ITAIM	AV. PROF.º HERMÓGENES DE FREITAS LEITÃO F.º, 3330
PARQUE NATURAL JACEGUAVA	AVENIDA JACEGUAVA, 1000
PARQUE NATURAL MUNICIPAL BORORÉ	ESTRADA DAS VIEIRAS, 91
PARQUE NATURAL VARGINHA	AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 6200
PARQUE NEBULOSA	RUA NEBULOSA, S/N
PARQUE PINHEIRINHO D'ÁGUA	ESTRADA DAS TAIPAS, S/N
PARQUE PIQUERI	RUA TUIUTI, 515
PARQUE PRAIA DO SOL	RUA JOSÉ MARQUES DO NASCIMENTO, S/N
PARQUE PREVIDÊNCIA	RUA PEDRO PECCININI, 88
PARQUE PRIMAVERA	RUA PERPÉTUA DO CARMO, 481
PARQUE RAPOSO TAVARES	RUA TELMO COELHO FILHO, 200
PARQUE RAUL SEIXAS	RUA MURMURIOS DA TARDE, 211

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

PARQUE RODRIGO DE GÁSPERI	AVENIDA MIGUEL DE CASTRO, 321
PARQUE SANTA AMÉLIA	RUA TIMÓTEO CORREIA DE GÓES, 30
PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGIOTTI, 125
PARQUE SÃO JOSÉ	RUA FREDERICO RENÉ DE JAEGHER, ALT 2760
PARQUE SETE CAMPOS	ESTRADA DO ALVARENGA, S/N
PARQUE SEVERO GOMES	RUA PIRES DE OLIVEIRA, 356
PARQUE SHANGRILA	RUA IRMÃ MARIA LOURENÇA, S/N
PARQUE TENENTE BRIGADEIRO FARIA LIMA	RUA HERÓI DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, S/N
PARQUE VILA DO RODEIO	RUA CACHOEIRA MORENA, S/N
PARQUE VILA DOS REMEDIOS	RUA CARLOS ALBERTO VANZOLINI, 413
PARQUE VILA GUILHERME - TROTE	RUA SÃO QUIRINO, 905 - PORTARIA 2
PARQUE VILA PRUDENTE	RUA JOÃO PEDRO LECOR, S/N
PARQUE VILA SILVIA	RUA CARLOS BARBOSA, 366
PARQUE VILAS BOAS - BASE	RUA MAJOR PALADINO, 180
PARQUE VILLAS BOAS - ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES, 8000
PARQUE ZILDA NATEL	AVENIDA DOUTOR ARNALDO, 1250
PÁTIO ALBERTO LION	PRAÇA ALBERTO LION, 399
PÁTIO DEPÓSITO DE APREENSÕES SP-FÓ	RUA BALSA, 969
PÁTIO JACAREÍ	RUA SANTO AMARO, 216
PÁTIO TATUAPÉ	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, S/N
PET - PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES	RUA CANUTO ABREU, S/N
PGM-CEJUR-PÁTIO DO COLÉGIO - (BKP REDE AURA)	PATIO DO COLÉGIO, 5
PGM-CEJUSC	RUA DIREITA, 250
PGM-GABINETE - (BKP REDE AURA)	VIADUTO DO CHÁ, 15
PGM-PROCED - (BKP REDE AURA)	RUA MARIA PAULA, 270

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

PLANETARIO PARQUE DO CARMO	RUA JOHN SPEERS, S/N
PLANETARIO PARQUE DO IBIRAPUERA	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N
POLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ	RUA MAESTRO CARDIM, 60
POLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ	RUA MAESTRO CARDIM, 60
POLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ II	RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 265
PONTO DE LEITURA CHÁCARA DO JOCKEY	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 191
PONTO DE LEITURA PARQUE DO CARMO	AVENIDA AFONSO DE SAMPAIO SOUZA, 951
PONTO DE LEITURA PARQUE DO PIQUERI	RUA TUIUTI, 515
PONTO DE LEITURA PARQUE VILA DO RODEIO	RUA IGARAPÉ DA BELA AURORA, 342
PONTO DE LEITURA SEVERINO DO RAMO	ESTRADA DOM JOÃO NERI, 3551
POSTO DE TELEATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO	AVENIDA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, 1751
PRAÇA DE ATENDIMENTO-SÃO JOÃO-COHAB	AVENIDA SÃO JOÃO, 299
PRAÇA DE ATENDIMENTO-SÃO JOÃO-SEHAB	AVENIDA SÃO JOÃO, 299
PREFEITURA REGIONAL CAMPO LIMPO – TAC	RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59
PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ – TAC	RUA LUIS CARNEIRO, 193
PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO – TAC	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
PRODAM LIBERO BADARÓ	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
PRODAM LIBERO BADARÓ - (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
PRODAM PEDRO DE TOLEDO (PT)	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
PRODESP	RUA AGUEDA GONÇALVES, 240
PSM - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL JULIO TUPY	RUA SERRA DA QUEIMADA, 800
PSM - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIA ANTONIETA F. DE BARROS	RUA ANTÔNIO FELIPE FILHO, 180
PSM - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL PERUS	RUA JÚLIO DE OLIVEIRA, 80

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE	ESTRADA DE PERUS 168
SACOLÃO MUNICIPAL ESTRADA SABÃO	ESTRADA DO SABÃO, 806
SACOLÃO MUNICIPAL JAGUARÉ	AVENIDA GEN. MAC ARTHUR, 1440
SACOLÃO MUNICIPAL JARAGUÁ	RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA, 145
SALA ESTRATÉGICA DEFESA CIVIL SP-LA	RUA GUAICURUS, 1000
SAMU - BASE SAMU PENTEADO	RUA LEANDRO BASSANO, 449
SAMU - CENTRAL DE ATENDIMENTO	RUA JARAGUA, 836
SAMU - IPIRANGA	RUA XAVIER DE ALMEIDA, 210
SAMU - SMS REGULAÇÃO	RUA JARAGUÁ, 836
SAS/CRAS BUTANTÃ	RUA JUNTA MIZUMOTO, 591
SAS/CRAS CACHOEIRINHA / CASA VERDE	AVENIDA IMIRIM, 4324
SAS/CRAS CAMPO LIMPO	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3420
SAS/CRAS CAMPO LIMPO - NOVO	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3420
SAS/CRAS CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA INTERLAGOS, 5980
SAS/CRAS CIDADE ADEMAR	AVENIDA CUPECÊ, 2278
SAS/CRAS ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA PARANAGUÁ, 1492
SAS/CRAS FREGUESIA DO Ó	AVENIDA ITABERABA, 924
SAS/CRAS GUAIANASES	RUA CLARÍNEA, 19
SAS/CRAS ITAIM PAULISTA	ESTRADA DOM JOÃO NERY, 54/58
SAS/CRAS ITAQUERA	RUA FONTOURA XAVIER, 695
SAS/CRAS JAÇANÃ	AVENIDA GUAPIRA, 2145
SAS/CRAS M' BOI MIRIM	RUA MANUEL VIEIRA SARMENTO, 26
SAS/CRAS M'BOI MIRIM	RUA ANTONIO ARENSO, 55
SAS/CRAS MOOCA	RUA HENRIQUE SERTÓRIO, 175
SAS/CRAS PARELHEIROS	RUA PEDRO KLEIN DO NASCIMENTO, 100
SAS/CRAS PENHA / ARTUR ALVIM	RUA HENRIQUE JACOBS, 788
SAS/CRAS PERUS	RUA PADRE MANUEL CAMPELLO, 40

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

SAS/CRAS PIRITUBA	RUA GUERINO GIOVANI LEARDINI, 284/286
SAS/CRAS SÃO MATEUS	RUA ELISIO FERREIRA, 519
SAS/CRAS VILA MARIA	PRAÇA SANTO EDUARDO, 162
SAS/CRAS/CREAS ARICANDUVA	RUA SÃO CONSTÂNCIO, 457
SAS/CRAS/CREAS CIDADE TIRADENTES	RUA NASCER DO SOL, 529
SAS/CRAS/CREAS IPIRANGA	RUA TAQUARICHIM, 280
SAS/CRAS/CREAS JABAQUARA	RUA DOS JORNALISTAS, 48
SAS/CRAS/CREAS LAPA	RUA CAIO GRACO, 421 / 423

SAS/CRAS/CREAS LAPA	RUA TITO, 104
SAS/CRAS/CREAS PINHEIROS	RUA MOURATO COELHO, 104 / 106
SAS/CRAS/CREAS SANTANA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4649
SAS/CRAS/CREAS SANTO AMARO	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 802
SAS/CRAS/CREAS SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA DR. JOSÉ GUILHERME EIRAS, 308
SAS/CRAS/CREAS SÉ	AVENIDA TIRADENTES, 749
SAS/CRAS/CREAS VILA MARIANA	RUA ARTUR DE ALMEIDA, 154 VILA MARIANA
SAS/CREAS SAPOPEMBA	AVENIDA SAPOPEMBA, 9590
SAS/CREAS VILA PRUDENTE	AVENIDA PAES DE BARROS, 3349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE STA ISABEL	RUA SANTA ISABEL, 181
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	RUA LIBERO BADARÓ, 377
SEGES DIARQ - DIVISÃO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO	RUA LÉO RIBEIRO DE MORAES, 66
SEGES GABINETE MATARAZZO - GABINETE DO PREFEITO - (BKP REDE AURA)	VIADUTO DO CHÁ, 15
SEGES JOCKEY CLUB	RUA BOA VISTA, 280 - 6º andar
SEHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (BKP_REDE_AURA)	RUA SÃO BENTO, 405
SEHAB-MARTINELLI (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 504

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

SEME - CLUBE ESCOLA BUTANTÃ	RUA DOUTOR ERNANI DA GAMA CORREIA, 367
SEME - CLUBE ESCOLA CAMPO LIMPO	RUA CIBAÚMA, 54
SEME - CLUBE ESCOLA MANDAQUI	RUA CORONEL JOÃO DA SILVA FEIJÓ, 80
SEME - CLUBE ESCOLA RAUL TABAJARA	RUA ANHANGUERA, 484
SEME - CLUBE ESCOLA VILA MARIA	PRAÇA PRESIDENTE JÂNIO DA SILVA QUADROS, 150
SEME - ESTÁDIO MUNICIPAL DO PACAEMBU	PRAÇA CHARLES MILLER, S/N
SERPRO - CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL	RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO, 941
SERPRO - CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL (CONCENTRADOR)	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
SERPRO - SISCOMEX	RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO, 941
SERPRO - SISCOMEX (CONCENTRADOR)	RUA PEDRO DE TOLEDO, 983
SES - DIVISÃO DE FROTA	RUA AZURITA,100
SES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS (BKP_REDE_AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SETOR DE SUPRIMENTOS SP-JÁ	RUA BORBOLETAS PSICODÉLICAS, 35
SFM - POLO SÃO PAULO (POLO VILA GUILHERME I)	RUA SERAPHIM DE CARVALHO, 33
SGM - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - (BKP REDE AURA)	RUA DR. FALCÃO FILHO, 56
SGTP - DEPUTADO EMILIO CARLOS	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3747
SGTP - EMÍLIA MARENGO	RUA EMILIA MARENGO, 1053
SGTP - GUIDO CALOI	AVENIDA GUIDO CALOI, 1200
SGTP SPTRANS - EMÍLIA MARENGO	AVENIDA EMÍLIA MARENGO, 1053
SIURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (BKP_REDE_AURA)	AVENIDA SÃO JOÃO, 473
SMADS - ALMOXARIFADO	RUA DA BANDUIRA, 350
SMADS - GABINETE (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 561
SMADS - PEDRO DE TOLEDO	RUA PEDRO DE TOLEDO, 1529

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

SMC - CASA HISTÓRICA DO TATUAPÉ	RUA GUABIJU, 49
SMC - CASA HISTÓRICA MODERNISTA	RUA SANTA CRUZ, 325
SMC - CASA HISTÓRICA SÍTIO ARQUEOLÓGICO MORRINHOS	RUA SANTO ANSELMO, 102
SMC - CHÁCARA JOCKEY	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 323
SMC - OCA DO PARQUE DO IBIRAPUERA	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N
SMC - PAVILHÃO DAS CULTURAS BRASILEIRAS	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL - S/N (PQ IBIRAPUERA)
SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA LÍBERO BADARÓ, 340
SMC - TEATRO CACILDA BECKER	RUA TITO, 295
SMC - TEATRO MARTINS PENA	LARGO DO ROSARIO, 20
SMDET- SEDE - (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SMDHC - SEDE - (BKP REDE AURA)	RUA LIBERO BADARÓ, 119
SMDHC - SESANA	RUA LÍBERO BADARÓ, 293
SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- GALERIA	GALERIA PRESTES MAIA, S/N
SMIT - VILA REENCONTRO I	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 808
SMIT - VILA REENCONTRO II	LADEIRA DA MEMÓRIA, S/N
SMPED-SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA - NOVO	RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - 32 ANDAR.
SMPED-SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA (BKP_REDE_AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SMPM - CCM PERUS	RUA JOAQUIM ANTÔNIO ARRUDA, 74
SMRI - (BKP REDE AURA)	VIADUTO DO CHÁ, 15
SMSP - ÁREAS VERDES E VARRIÇÃO	RUA ÁLVARO DE ABREU, 290-A
SMSP - COORD. PLANEJ. DESENV. URBANO	RUA LUIS CARNEIRO, 193
SMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SMSP - SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	RUA JULIO MACIEL, 54
SMSP - UNIDADE DE VARRIÇÃO	AVENIDA AUGUSTO BARBOSA TAVARES, 119

SMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SMSU - SEDE CONSOLAÇÃO	RUA DA CONSOLAÇÃO, 1379
SMSUB GARAGEM	TRAVESSA GRASSI, N10
SMT - ALBERTO LION (PÁTIO 9 DE JULHO)	PRAÇA ALBERTO LION, 399
SMT - BARÃO DE ITAPETININGA	RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 18
SMT - BELA CINTRA	RUA BELA CINTRA, 385
SMT – BOA VISTA 128	RUA BOA VISTA, 136
SMT - SÃO PAULO TRANSPORTE (XV NOVEMBRO)	RUA XV DE NOVEMBRO, 268
SMT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	RUA BOA VISTA, 236
SMT - XV DE NOVEMBRO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 268
SMT/CET – GFE/DAU	RUA SUMIDOURO, 740
SMT-JOAQUIM CARLOS - DTP	RUA JOAQUIM CARLOS, 655
SMT-JOAQUIM CARLOS - GOMAQ	RUA JOAQUIM CARLOS, 655
SMUL - (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 504

SOLAR DA MARQUESA DE SANTOS	RUA ROBERTO SIMONSEN, 136
SOP - SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	RUA LUCILO VAREJAO, 43
SOP - SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS - IPIRANGA	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 822
SOP - SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS - LAPA	AVENIDA JOSÉ MARIA DE FARIA, 487
SP/CL-UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS	AVENIDA AUGUSTO BARBOSA TAVARES, 119
SP/MO - ALMOXARIFADO - NOVO	RUA JAIBARÁS, 299 - TÉRREO
SP/SA-UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS	RUA ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 500
SP/SÉ ALMOXARIFADO	PRAÇA LUIZ DE MELLO MALHEIRO, S/N
SP/VM-SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 119
SP/VP - ALMOXARIFADO	RUA DOMINGOS DA SILVA BUENO, 192
SPCINE	RUA LIBERO BADARÓ, 293
SPN - SÃO PAULO NEGOCIOS	RUA LÍBERO BADARÓ, 293

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

SPOBRAS - SÃO PAULO OBRAS	RUA XV DE NOVEMBRO, 165
SPREGULA - (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 425
SPURBANISMO-SÃO PAULO URBANISMO - (BKP REDE AURA)	RUA SÃO BENTO, 405
STIC - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (BKP REDE AURA)	RUA LÍBERO BADARÓ, 293 - 19 ANDAR
STS PARELHEIROS	AVENIDA TEORÔNIO VILELA, 8895
STS SUVIS - ARICANDUVA/MOÓCA/FORMOSA/CARRÃO	RUA JUCA MENDES, 179
STS VILA MARIANA/JABAQUARA	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA STS), 55
SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA	RUA ATUCURI, 699
SUBPREFEITURA BUTANTÃ	RUA DOUTOR ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO	AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 7143
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA	AVENIDA ORDEM E PROGRESSO, 1001
SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES	RUA JUÁ MIRIM, 135
SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO	AV. SÃO MIGUEL, 5550
SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	AVENIDA JOÃO MARCELINO BRANCO, 95
SUBPREFEITURA GUAIANASES	RUA HIPOLITO DE CAMARGO, 479
SUBPREFEITURA IPIRANGA	RUA LINO COUTINHO, 444
SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA	RUA MARECHAL TITO, 3012
SUBPREFEITURA ITAQUERA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851
SUBPREFEITURA JABAQUARA	AVENIDA, ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ	AVENIDA LUIS STAMATIS, 300
SUBPREFEITURA LAPA	RUA GUAICURUS, 1000
SUBPREFEITURA M_BOI MIRIM	AVENIDA GUARAPIRANGA, 1695
SUBPREFEITURA MOOCA	RUA TAQUARI, 549

SUBPREFEITURA PARELHEIROS/MARSILAC	ESTRADA ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS, 5252
SUBPREFEITURA PENHA	RUA CANDAPUI, 492
SUBPREFEITURA PERUS	RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349

SUBPREFEITURA PINHEIROS	AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 7123
SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ - NOVA SEDE	RUA DR CARLOS DA CUNHA MATOS, 67
SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ - NOVA SEDE	RUA DR CARLOS DA CUNHA MATOS, 67
SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ - NOVA SEDE	RUA DR CARLOS DA CUNHA MATOS, 67
SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI	AVENIDA TUCURUVI, 808 - 3º Andar
SUBPREFEITURA SANTO AMARO	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
SUBPREFEITURA SÃO MATEUS	
SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
SUBPREFEITURA SAPOPEMBA	AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
SUBPREFEITURA SÉ	RUA ALVARES PENTEADO, 49
SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME	RUA GENERAL MENDES, 111
SUBPREFEITURA VILA MARIANA (BKP REDE AURA)	RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE	AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS SANTO AMARO	RUA ALCEU MAYNARD DE ARAUJO, 330
SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS SP-MG	PRAÇA LUIZ PIZZOTI, 14
SUPERVISÃO DE TIC (BKP REDE AURA)	AVENIDA IBIRAPUERA, 1315
SUPERVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE M'BOI MIRIM	ESTRADA DE ITAPECERICA, 161
SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO SP-PI	AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMANN JR., 595
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE - SANTANA/TUCURUVI /JAÇANÃ /TREMEMBÉ	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 411
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA	RUA ANTÔNIO MARCONDES, 159
SUVIS - JAÇANÃ/TREMEMBÉ	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES, 435
SUVIS - MOOCA ZOONOSES	RUA DOS TRILHOS, 869

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

SUVIS - SÉ	RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS, 40
SVMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE	RUA DO PARAISO, 387
TEATRO ALFREDO MESQUITA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1770
TEATRO ARTHUR AZEVEDO	AVENIDA PAES DE BARROS, 995
TEATRO FLAVIO IMPÉRIO	RUA PROFESSOR ALVES PEDROSO, 600
TEATRO JOAO CAETANO	RUA BORGES LAGOA, 650
TEATRO PAULO EIRÓ	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 765
TELECENTRO BIBLIOTECA AMADEU AMARAL	RUA JOSÉ CLOVIS DE CASTRO, S/N
TELECENTRO BIBLIOTECA ERICO VERISSIMO	RUA DIOGENES DOURADO, 101
TELECENTRO BIBLIOTECA LENYRA FRACCAROLI	PRAÇA HAROLDO DALTRO, 451
TELECENTRO BIBLIOTECA MALBA TAHAN	RUA BRAS PIRES MEIRA, 100
TELECENTRO BIBLIOTECA PREFEITO PRESTES MAIA	AVENIDA JOÃO DIAS, 822
TELECENTRO BIBLIOTECA PROFESSOR ARNALDO MAGALHÃES DE GIÁCOMO	RUA RESTINGA, 136
TELECENTRO BIBLIOTECA SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	RUA VICTÓRIO SANTIM, 44
TELECENTRO BIBLIOTECA VICENTE PAULO GUIMARÃES	RUA JAGUAR, 225
UAV - SP MP - UNIDADE DE ÁREAS VERDES	RUA CRAVAL, 19

UBS AMA INTEGRADA DR.MATHEUS SANTAMARIA-JARDIM POPULAR	AVENIDA JAIME TORRES, 600
UBS AMA INTEGRADA VILA MORAES DR. JOÃO PAULO	RUA GIOVANNI DI BALDUCCIO, 250
UBS AMA INTEGRADA VILA PREL - ANTÔNIO BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA THEREZA MAIA PINTO, 11
UBS BRAS - DR. MANOEL SALDIVA NETO	RUA SAMPSON, 61
UBS CEO PAI PARQUE ARARIBA	RUA FRANCISCO SOARES, 10
UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL	AVENIDA MOACIR DANTAS DE ITAPICURU, 1008
UBS INDIANÓPOLIS - DOUTOR SIGMUND FREUD	AVENIDA INDIANOPOLIS, 650
UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA	RUA VIEIRA DE MORAES, 1752
UBS JARDIM FONTALIS	RUA ANTÔNIO PICCAROLO, 41

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

UBS JARDIM GRIMALDI	RUA PEDRO DE CASTRO VELHO, 523
UBS NOVO JARDIM	RUA PHILIPE DE VITRY, 282
UBS PASTORAL LEIGINA SERRA	RUA DAS BOLEADEIRAS, 127
UBS PE. MANOEL DA NÓBREGA	AVENIDA PADRE FRANCISCO DE TOLEDO 545
UBS RECANTO VERDE SOL	RUA PEDRO RAMAZZANI, 98
UBS SACOMÃ	ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1403
UBS VILA ANASTACIO	AVENIDA BARTOLOMEU PAES, 686
UBS VILA CARIOCA	RUA ANTONIO FREDERICO 117
UBS VILA ESPERANCA-CASSIO BITTENCOURT FILHO	RUA MARIA CARLOTA, 631
UBS VILA MARIANA	RUA DIOGO DE FARIA, 678
UBS VILA PRAIA "DRA VITORIA ROLANDO BOCALETTI"	RUA ANDRE DE ANDRADE, S/N
UBS VILA REUNIDAS I	RUA SÃO JOSÉ DAS ESPINHARAS 400
UBS ZUMBI DOS PALMARES	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 279
ULP - UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA	RUA EDUARDO KIYOSHI SHIMUTA, 100
UMAPAZ - NOVO	AVENIDA IV CENTENARIO, 1268
UNICOM - TRANSPORTES	TRAVESSA GRASSI, 10
UNIDADE DE AREAS VERDES - SUBPREF. IPIRANGA - SP/IP	RUA TAQUARICHIM, 88
UNIDADE DE AREAS VERDES - SUBPREF. V.MARIA/ GUILHERME - SP/MG	RUA DONA MARIA QUEDAS, 13
UNIDADE DE DEPÓSITO E OFICINA SP-MP	RUA MOACIR DANTAS ITAPICURU, 235
UNIDADE DE DEPÓSITO SP-LA	RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO DO ROSARIO, 118
UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SISTEMAS DE DRENAGEM VIÁRIA	RUA EUGÊNIO FALK, 657
UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS E UNIDADE DE PARQUES E JARDINS SP-FO	RUA ENGENHEIRO EDGARD FERREIRA DE BARROS JR, 111
UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS SP-AF (ALMOXARIFADO/MANUTENÇÃO/TAMPA BURACO)	RUA OLIVEIRA CATRAMBI, 956
UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS SP-VM	RUA BOTUCATU, 907

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS/ARMAZENAGEM SP-ST -	RUA EDUARDO VICENTE NASSER, 589
UNIDADE DEPÓSITO E OFICINA SP-CV	AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 3199
UNIDADE TECNICA DE ARMAZENAMENTO	RUA DOUTOR ARTUR FAJARDO, 300
UPA - CIDADE TIRADENTES	RUA CACHOEIRA MORENA, S/N
UPA - SANTA CATARINA	RUA CIDADE DE BAGDA, 505
UPA JULIO TUPY	RUA SERRA DA QUEIMADA, 800
UPA TITO LOPES	AVENIDA PIRES DO RIO, 228
UTI - SP PJ - UNIDADE DE TRANSPORTES INTERNOS	RUA DA LIGAÇÃO, 100
UVIS SÃO MATEUS (SIGLA: UVIS)	AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400
UVIS VILA MARIANA/JABAQUARA	RUA JOÃO BATTISTUCCI, 55-TÉRREO
VILA REENCONTRO CONCEPTION ARENAL	RUA CONCEPTION ARENAL, 164
VILA REENCONTRO ENGENHEIRO ARMANDO	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 4433
VILA REENCONTRO GUAIANASES	RUA MESTRE VALENTIM, SN
VILA REENCONTRO GUAIANASES 4	AVENIDA JOSÉ HIGINO NEVES, 345
VILA REENCONTRO I	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 808
VILA REENCONTRO II	LADEIRA DA MEMÓRIA, S/N
VILA REENCONTRO MOOCA	RUA MONSENHOR MAXIMIANO LEITE, 70
VILA REENCONTRO PARI-CANINDÉ	RUA PASCOAL RANIERI, 0 - ALTURA DO Nº 75 - ENTRADA DO LINK PELA RUA PASCOAL RANIERI, 75
VILA REENCONTRO SANTO AMARO	PRAÇA DOM FRANCISCO DE SOUSA, 0
VILA REENCONTRO SAPOPEMBA	RUA MANHÃ DE SOL, S/N

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.° _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:
I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte

em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE,

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

Contrato n °:	
O b j e t o:	
G e s t o r d o C o n t r a t o :	M a t r. :
C o n t r a t a n t e :	C N P J:
C o n t r a t a d a:	C N P J:
P r e p o s t o	C P F :

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Ciência
C O N T R ATA D A

F u n c i o n á r i o s

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

N o m e:
CPF:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO (Público, Privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Atraso no início da operação	Implantação não concluída em até 10 dias corridos após a assinatura, comprometendo continuidade do serviço.	Privado	Alto	Ocasional	Plano de transição detalhado; readiness review; comunicação formal de prontidão; emissão da Ordem de Início em até 5 dias úteis; acompanhamento diário; aplicação das sanções do TR (multa de 1%/dia até 10%; rescisão a partir do 11º dia sem justificativa).
Descontinuidade na transição/go-live	Interrupções na virada operacional, degradação de atendimento e falhas de comunicação aos usuários.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Cronograma com marcos, janelas fora do horário de pico; plano de rollback; lista de verificação de go-live; comitê de crise; validação com amostra de usuários.
Inobservância dos SLAs	Descumprimento de FCR>60%, URA≤30s/95%, TME até 3º toque/95%, abandono≤5%, TMA<7min/95%, resolução≤8h/90%, relatórios≥95%.	Privado	Alto	Ocasional	Acordo de nível de serviço operacionalizado com dashboards (delay≤30s); medição diária/mensal; planos de ação; reuniões de governança; aplicação automática de glosas e multas conforme TR.
Subdimensionamento de PAs/equipe exclusiva	Quantidade de posições/profissionais insuficiente para 11.250 chamados/mês e variação de até +25%.	Privado	Alto	Ocasional	Dimensionamento conjunto; revisão periódica da volumetria; regras de escalonamento; substituição imediata; comprovação mensal de quadro e pagamentos.
Falhas de integração telefonia/URA/ACD ↔ PABX da CONTRATANTE	Instabilidades na interconexão E1/SIP, impacto no roteamento e registro de chamados.	Compartilhado	Médio	Ocasional	Homologação técnica conjunta; testes de carga e chamadas; monitoração fim-a-fim; playbook de incidentes; rollback seguro; registros detalhados

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Gravação e monitoramento de ligações não conformes	Ausência de gravação integral ou impossibilidade de exportação/consulta, comprometendo auditorias.	Privado	Alto	Remota	Gravação 100% das ligações (retenção 6–12 meses); exportações .csv/.xlsx; relatórios gerenciais; auditorias periódicas.
Instalações/edificação fora de norma (3.1.14)	Não atendimento a requisitos de CFTV, controle de acesso, climatização, energia, rede e mobiliário.	Privado	Alto	Remota	Checklists de conformidade; laudos e ARTs; vistorias da CONTRATANTE; adequações antes do go-live; manutenção preventiva; registros fotográficos.
Links de dados sem redundância adequada	Ausência de dupla operadora/capacidade ou falhas de failover, afetando o atendimento.	Privado	Alto	Remota	Dois links dedicados com operadoras distintas e capacidade equivalente; failover testado; SLM de disponibilidade; relatórios de incidentes.
Contingência insuficiente	Impossibilidade de manter a operação durante incidentes (telefonia, energia, TI).	Privado	Alto	Remota	Dualização de componentes (nobreak, centrais, rede, servidores); gerador com autonomia (≥12h para TI/telefonia/iluminação); chaveamento transparente; RAID; testes periódicos.
Segurança da Informação (LGPD/Backdoors)	Vazamento, acesso indevido, existência de mecanismos ocultos ou não conformidade com políticas.	Privado	Alto	Remota	NGFW em HA; EDR ≥99,90% com atualização automática; segregação lab/teste/homologação e produção; políticas de senhas e patches; vedação expressa a backdoors; cláusulas de confidencialidade e sanções.
Acesso remoto sem autorização/trilha	Sessões remotas sem consentimento do usuário ou sem logs detalhados.	Privado	Médio	Remota	Ferramenta homologada; autorização explícita do usuário; registros integrais e trilhas de auditoria; revisão periódica de acessos.
Políticas de senha/patching inadequadas	Ausência de políticas ou aplicação irregular de correções em sistemas críticos.	Privado	Médio	Remota	Políticas formais; janelas de manutenção; apenas fontes oficiais; laboratório segregado para testes; evidências de atualização.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Segurança física e controle de acesso	Falhas em controle de acesso, catracas e áreas críticas, expondo ambientes sensíveis.	Privado	Médio	Remota	Cartões/biometria; histórico de entradas/saídas; áreas críticas isoladas; CFTV com retenção; auditorias.
Falha na entrega de relatórios diários	Cumprimento inferior a 95% das entregas previstas.	Privado	Médio	Ocasional	SLA específico de entrega; automação de relatórios; dupla checagem; penalidades graduais (1%/2%/3%) conforme TR.
Monitoramento inadequado (delay > 30s)	Dashboards operacionais fora do limite de latência, reduzindo capacidade de gestão.	Privado	Médio	Ocasional	Ferramenta com delay ≤ 30s; metas de disponibilidade; plano de capacidade; auditoria de métricas.
Qualificação técnica insuficiente (equipe)	Perfis de Atendentes/Supervisor/Coordenador sem requisitos mínimos e certificações.	Privado	Alto	Remota	Exigência e validação documental; substituição imediata; reciclagem; trilha de capacitação contínua.
Oscilação de demanda > +25%	Demanda recorrente acima da variação prevista sem ajuste contratual.	Compartilhado	Médio	Ocasional	Acompanhamento de tendência; revisão contratual dentro dos limites legais; ajuste de PAs; atualização do catálogo e dos SLAs quando pertinente.
Gestão de mudanças inadequada (CAB)	Mudanças sem aprovação formal, análise de impacto, plano de rollback e registro.	Compartilhado	Médio	Ocasional	Processo formal ITIL; CAB com participação da CONTRATANTE; documentação completa; auditoria de mudanças; lições aprendidas.
Conformidade trabalhista	Irregularidades em vínculos, pagamentos e encargos trabalhistas.	Privado	Médio	Remota	Comprovação mensal de pagamentos; CTPS; observância à convenção coletiva; responsabilização solidária em terceirizações; auditorias.
Não conformidades em auditoria recorrentes	Reincidência de desvios técnicos/operacionais nas diligências previstas no TR.	Privado	Alto	Remota	Planos de adequação com prazos; acompanhamento do gestor do contrato; aplicação de glosas de 10% + acréscimos de 5% até 25%; possibilidade de rescisão

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Atraso de pagamento da CONTRATANTE	Pagamento além de 30 dias após o aceite, afetando fluxo de caixa da CONTRATADA.	Público	Baixo	Remota	Cumprimento dos prazos de aceite (5 dias úteis) e pagamento; processamento via GFP; aplicação de juros de mora conforme TR em caso de atraso.
Mudanças tributárias e legais	Alterações legais que afetem custos e execução contratual.	Público	Baixo	Ocasional	Mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e revisão contratual, quando previsto.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0001012-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026.

CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK), COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVAMENTE ATENDIMENTOS DE 1º NÍVEL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e por seu Diretor _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____**.**

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK), COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E NÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVAMENTE ATENDIMENTOS DE 1º NÍVEL**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006**), mediante consulta ao site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;

e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, condicionado o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior, nos termos do quanto restou decidido pelo Tema n. 1118 do STF.

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme Tabela abaixo e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

[INSERIR TABELA DE PREÇOS INDIVIDUAIS]

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Do Reajuste

4.3.1. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.3.2. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços **referentes aos custos decorrentes do mercado reajustados**, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.4. Da Repactuação

4.1.1. Será admitida a repactuação referente aos custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, cujo prazo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

4.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.1.4. Para concessão da repactuação referente aos custos da mão de obra, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção registrado no Ministério do Trabalho ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.1.5. A repactuação deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do prazo constante no item 5.2.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser realizado através de solicitação de pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do gestor do contrato.

6.1.2. O pagamento mensal estará condicionado à efetiva disponibilização da mão de obra dedicada e exclusiva prevista neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) estabelecidos.

6.1.2.1. Para fins de faturamento, será considerada a manutenção do quantitativo mínimo de profissionais, perfis, jornadas e funções pactuados, independentemente de variações pontuais no volume de chamados atendidos no período.

6.1.2.2. O não cumprimento do quantitativo de profissionais, a indisponibilidade injustificada de postos de trabalho, ou o descumprimento dos SLAs implicará a aplicação das glosas, penalidades e demais sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, através do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. A documentação relativa à alocação de mão de obra deverá ser apresentada a partir do dia 10 do mês subsequente ao mês de competência, devendo a inserção integral da documentação no SEI ser concluída até o dia 25 do mesmo mês.

6.2.4. Concluída a inserção da documentação, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico informado, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

6.2.4.1. Na hipótese de a documentação apresentada mostrar-se incompleta, inconsistente ou demandar ajustes, o prazo previsto no item 6.2.4 ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada

para fins de regularização. Após a efetiva reapresentação da documentação de forma completa e regular, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise pela CONTRATANTE será reiniciado, podendo tal procedimento ser repetido sucessivamente até que a documentação seja considerada regular.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.2.5. O pagamento das parcelas mensais será realizado por meio de crédito em conta corrente, ou por outra modalidade que vier a ser definida pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Aceite de Pagamento, condicionado à aprovação da documentação comprobatória.

6.2.5.1. O prazo de 40 (quarenta) dias corridos terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento, não se efetivando o pagamento enquanto não for integralmente concluída a verificação da documentação comprobatória e constatada a sua regularidade, sendo tal condição indispensável para a constituição do crédito em favor da CONTRATADA.

6.2.5.2. Caso a análise e aprovação da documentação não sejam concluídas dentro do prazo previsto no item 6.2.5, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão da análise que atestar a regularidade da documentação apresentada, não sendo caracterizada, nessa hipótese, mora por parte da CONTRATANTE.

6.2.6. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresente divergências em relação às disposições contratuais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os motivos da não aprovação. A Nota Fiscal regularizada deverá ser reapresentada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, mediante requerimento formal da CONTRATADA, incidirão juros de mora calculados com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, aplicados de forma simples e pro rata tempore (TR + 0,5%), considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento.

6.2.8. Para fins de verificação da manutenção das condições que ensejaram a habilitação da CONTRATADA, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em atendimento ao dever de fiscalização previsto na Súmula nº 331 do TST, a CONTRATADA deverá inserir diretamente no SEI, no processo indicado pela CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes documentos:

a. Certidão de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
b. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
c. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
d. Certidão de Regularidade Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f. Certidão de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, relativa às ações trabalhistas distribuídas em nome da CONTRATADA;
g. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
h. Relação Nominal dos empregados alocados no contrato que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;
i. Folha de Pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;
j. Comprovante de jornada dos empregados (folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos);
k. Comprovante de pagamento dos empregados (qualquer documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações);
l. Comprovante de disponibilização de Vale Alimentação;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

m. Comprovante de disponibilização de Vale Refeição;
n. Comprovante de disponibilização de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício;
o. Declaração de Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho;
p. Comprovantes de recolhimento do FGTS (guia de recolhimento do FGTS referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, bem como de relatório detalhado contendo a relação nominal dos empregados e os valores recolhidos individualmente);
q. Comprovante de recolhimento Previdenciário (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos – DCTFWeb, referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo DARF Previdenciário e comprovante de pagamento);
r. Comprovante de regularidade perante o CADIN Municipal.

6.2.9. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA tutorial contendo as orientações para cadastro e inserção da documentação no SEI, devendo tais orientações ser rigorosamente observadas.

6.2.9.1. Ainda que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA de inserir, até essa mesma data, a documentação prevista no item 6.2.8.

6.2.10. A não apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ou a constatação de irregularidades após a análise da documentação apresentada, ensejará a devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, ficando suspenso o pagamento correspondente até o saneamento das pendências, em razão da não constituição válida do crédito em favor da CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de cobrança, protesto ou constrição em face da CONTRATANTE enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO __** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos nos **artigos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").**

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP;**
iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16 –** inclusive seu art. 84 - sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

a) Advertência, para casos em que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à PRODAM, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, e que não justifique a imposição de sanção mais gravosa.;

b) Multa de **até 10% (dez por cento**) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;

c) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item _____ do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei, bem como poderão ser compensados valores do que a **CONTRATADA** tiver a receber.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil;**
b) Atraso injustificado no início do serviço;
c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da sociedade;
h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
i) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);**
j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

> **12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, e em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03.002/2026** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03.002/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (36 meses)
1	CENTRAL DE SERVIÇOS: Atendimento Técnico de 1º Nível (não presencial)	11.250	R$	R$	R$

VALOR GLOBAL (a ser postado no *Compras.gov*) por extenso _____.

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ /ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

Licitante: _____
CNPJ do Licitante: _____

REMUNERAÇÃO	%	R$
MÃO DE OBRA		
SALÁRIOS		0,00
HORAS EXTRAS		0,00
ADICIONAIS		0,00
OUTROS		0,00
REMUNERAÇÃO	0,00	

RESERVA TÉCNICA	0,00%	0,00

TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA	**0,00**

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$**
INSS	0,00%	0,00
SESI ou SESC	0,00%	0,00
SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00
FGTS	0,00%	0,00
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	0,00%	0,00
SEBRAE	0,00%	0,00
T O T A L DO GRUPO 'A' ====>	**0,00%**	**0,00**
GRUPO "B"	**%**	**R$**
FÉRIAS	0,00%	0,00
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	0,00
13º SALÁRIO	0,00%	0,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	0,00
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	0,00
FALTAS LEGAIS	0,00%	0,00
AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	0,00
LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	0,00
T O T A L DO GRUPO 'B' ====>	**0,0000%**	**0,00**

GRUPO "C"	**%**	**R$**
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,0000%	0,00
Incidências (relacionar)	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
T O T A L DO GRUPO 'C' ====>	**0,0000%**	**0,00**
GRUPO "D"	**%**	**R$**
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,0000%	0,00
T O T A L DO GRUPO 'D' ====>	**0,0000%**	**0,00**
VALOR DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO+ENCARGOS SOCIAIS)==>		**0,00**

INSUMOS/BENEFÍCIOS	**%**	**R$**
VALE ALIMENTAÇÃO	0,0000%	0,00
CESTA BÁSICA	0,0000%	0,00
VALE TRANSPORTE	0,0000%	0,00
SEGURO DE VIDA	0,0000%	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,0000%	0,00
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	0,0000%	0,00
RECICLAGEM	0,0000%	0,00
AUXÍLIO FUNERAL	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
T O T A L DOS INSUMOS/BENEFÍCIOS ====>		**0,00**
DEMAIS COMPONETES	**%**	**R$**
DESPESAS	0,00%	0,00
LUCRO	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
T O T A L DOS DEMAIS COMPONENTES ====>		**0,00**

SUBTOTAL	**0,00**

TRIBUTOS		
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
	0,0000%	0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS ====>		**0,00**

CUSTO TOTAL = = = = >	**R$ 0,00**

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Nº do contrato de prestação de serviço:
Vigência contratual:
Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP,** https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <**nome da empresa**>, procedeu com a prestação dos serviços de <**apontar os serviços prestados**>, discriminados na Nota Fiscal de Serviços n.º <inserir número>, emitida em__/__/ 20__, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000, < **dentro ou fora**> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou função
Gerência _____ – SIGLA ____

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou função
Gerência _____ – SIGLA ____

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2026 *(Compras.gov 93002/2026)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Está ciente da exigência estabelecida no item 3.1.17.5 do Termo de Referência, referente à necessidade de disponibilização de profissionais certificados na plataforma ITSM Cervello, cuja obrigatoriedade decorre da utilização da ferramenta ITSM oficial da CONTRATANTE, conforme disposto no item 3.1.4.1.

2. Compromete-se a comprovar, previamente à assinatura do contrato, que dispõe de, no mínimo, 2 (dois) profissionais devidamente certificados na plataforma ITSM Cervello, por meio de certificação válida do tipo TMS Specialist, sendo 1 (um) titular e 1 (um) substituto (backup), aptos à execução dos serviços.

3. Declara, ainda, que tais profissionais estarão disponíveis para atuação no contrato desde o início da operação, conforme exigências do Termo de Referência.

4. Reconhece que o não atendimento a esta exigência poderá impedir a assinatura do contrato ou ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os efeitos legais.

Local e data: _____
Nome do responsável legal: _____
Cargo: _____
Empresa: _____

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - 01009-905 - SÃO PAULO - SP
RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 - VILA CLEMENTINO - 04039-032 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp